



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 30

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 1963

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 5-2-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Bolsa de Valores

a) Autorização para funcionar:

A-67-3589 — Bolsa de Valores da Bahia — Salvador (BA).

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Reforma de estatuto com transformação em sociedade corretora:

A-67-2403 — R. Nascimento S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento. — A.G.E. de 5-7-67, adotada a denominação de R. Nascimento S. A. — Corretora de Títulos e Valores.

Sociedades Distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

A-68-109 — Fonte S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Rio de Janeiro (RJ).

A-68-301 — Ancora — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. — São Paulo (SP).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

Conselho Administrativo

AIOS DO PRESIDENTE

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília assinou as seguintes portarias:

Nº 2.027, de 18.12.67 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria número 1.600, de 28 de abril de 1966, que designou Caio Augusto de Araújo Souza, Técnico de Administração 2-A, para Substituto Eventual do Chefe do Gabinete do Diretor da Carteira de Consignações.

Nº 2.042, de 2.1.68 — Designando José Francisco Boselli, procurador de Primeira Categoria, para responder pelo expediente da Divisão Imobiliária da Carteira de Hipotecas, nos impedimentos legais do Titular.

Nº 2.043, de 2.1.68 — Designando Maria Froes Costa Escriturário 10-B, para Substituto Eventual do Chefe da Seção de Comunicações da Divisão do Material e Comunicações, do Departamento de Administração, em seus impedimentos legais.

Nº 2.044, de 2.1.68 — Designando Heli Alves Ferreira, Assistente de Administração 16-B, para Substituto Eventual do Chefe do Gabinete do Diretor da Carteira de Consignações, em seus impedimentos legais.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nº 2.045, de 2.1.68 — Designando Maria Alice Moraes Carlini, Escriturário 8-A, para Substituto Eventual do Chefe da Secretaria da Procuradoria Geral, em seus impedimentos legais.

Nº 2.046, de 2.1.68 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria número 1.978, de 17 de novembro de 1967, que designou Cesar Carlini Neto, Oficial de Administração 12-A, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Expediente da Divisão Hipotecária da Carteira de Hipotecas, em virtude de sua nomeação para Chefe da referida Divisão.

Nº 2.047, de 2.1.68 — Nomeando Cesar Carlini Neto, Oficial de Administração 12-A, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Hipotecária da Carteira de Hipotecas, do Quadro de Pessoal desta Caixa, aprovado pelo Decreto número 54.585, de 26 de outubro de 1964.

Nº 2.048, de 2.1.68 — Designando Domingos dos Santos, Datilógrafo 9-B, efetivo, para Substituto Eventual do Chefe da Seção de Contratação da Divisão de Consignações da Carteira de Consignações, em seus impedimentos legais.

Nº 2.049, de 8.1.68 — Dispensando, a pedido, João Kilson Costa, Técnico de Administração 22-C, da função que exerce na Carteira de Habitação, objeto da Portaria número 1483, de 14 de dezembro de 1965.

Nº 2.050, de 8.1.68 — Fazendo cessar, a pedido, os efeitos da Portaria número 1.767, de 9 de fevereiro de 1967, que designou João Kilson Costa, Técnico de Administração 22-C, para Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Habitação da Carteira de Habitação.

Nº 2.051, de 16.1.68 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria número 1913, de 26 de julho de 1967, que designou Osmar Antônio Cunha Vasconcelos Escriturário 10-B, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Administração de Imóveis, da Divisão Administrativa do Departamento de Administração.

Nº 2.052, de 16.1.68 — Designando Osmar Antônio Cunha Vasconcelos Escriturário 10-B, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Registro da Divisão Hipotecária, da Carteira de Hipotecas, do Quadro de Pessoal desta Caixa, aprovado pelo Decreto número 54.585, de 26 de outubro de 1964.

Nº 2.053, de 16.1.68 — Designando Francisco Liberato de Souza, Oficial de Administração 14-B, Chefe da Seção de Expediente da Divisão Hipotecária, para Substituto Eventual do Titular da referida Divisão, em seus impedimentos legais.

Nº 2.054, de 16.1.68 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria número 1.170, de 16 de novembro de 1964, que designou Luzia Almeida de Barros, Escriturário 8-A, para Substituto Eventual do Chefe da Seção Financeira da Divisão Administrativa, do Departamento de Administração, do Quadro de Pessoal desta Caixa.

Nº 2.055, de 16.1.68 — Designando José Marinho Pessoa, Datilógrafo 9-B, para Substituto Eventual do Chefe da Seção Financeira da Divisão Administrativa, do Departamento de Administração, do Quadro de Pessoal desta Caixa, aprovado pelo Decreto número 54.584, de 26 de outubro de 1964.

Nº 2.056, de 19.1.68 — Designando Edith de Oliveira Escriturário 10-B, para Substituto Eventual do Secretário do Chefe do Departamento de Administração, em seus impedimentos legais.

Nº 2.057, de 19.1.68 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria número 1.141, de 25 de setembro de 1964, que designou o servidor Francisco Liberato de Souza, Oficial de Administração 14-B, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Registro da Divisão Hipotecária da Carteira de Hipotecas, em virtude de sua designação para a Chefia da Seção de Expediente da referida Divisão.

Nº 2.058, de 19.1.68 — Designando Francisco Liberato de Souza, Oficial de Administração 14-B, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Expediente da Divisão Hipotecária da Carteira de Hipotecas, do Quadro de Pessoal desta Caixa, aprovado pelo Decreto número 54.584, de 26 de outubro de 1964.

Nº 2.059, de 26.1.68 — Demitindo Olemar Villar Lyrio, do cargo de Assistente de Administração 16-B que ocupava nesta Caixa, pela prática de ilícitos penais contra o patrimônio desta Instituição, incurso, consequentemente, nas sanções do artigo 285 inciso I, do Regimento Interno desta Entidade.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 509

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º letra "b" do Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 3.175 — Operação conjunta entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Companhia de Navegação Marítima Netumar na Linha Brasil-New York — Organização da Linha e Calendário de Escalas.

A fim de implementar o estabelecido no artigo 3º de Acordo de Associação entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Companhia de Navegação Marítima Netumar na Linha Brasil-New York (concedida pela Resolução nº 3.007 do Boletim nº 480, de 4 de julho de 1967), Aprovar a Organização da Linha e o Calendário de Escalas, conforme segue:

1 — O tráfego será atendido por uma só linha com a sigla e denominação de:

1.1 — LN 1 — Brasil-New York

2 — A linha LN 1 será servida, com 11 navios de 14 aos, até 12.000 DWT, rotação de cerca de 66 dias, totalizando 60 saídas anuais, sendo uma de

Porto Alegre para quatro de Paranaguá;

2.1 — Numa primeira etapa a Netumar colocará até 5 navios e o Lloyd até 6;

2.2 — Escalas obrigatórias na Costa brasileira: Paranaguá-Santos-Rio;

2.3 — Opção alternativa: Salvador ou Ilhéus;

2.4 — Facultativa: os demais portos da Costa;

3 — Até o dia 20 de cada mês deverão ambas as Empresas apresentar ao Departamento de Navegação da CMM o Calendário das Escalas atualizado, com as alterações planejadas para os meses seguintes, bem como informar as alterações provenientes de atrasos, adiantamentos ou inclusão de portos no mês em curso.

3.1 — A Netumar fará inicialmente as viagens das siglas "B" e "I"; o Lloyd fará as restantes;

3.2 — A medida que a Netumar for colocando os 3 navios restantes na linha deverão ser acordadas previamente, no Departamento de Navegação da CMM, as siglas das viagens em que esses navios irão ser inseridos.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:	
Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

4 — Os Calendários deverão apresentar os nomes dos navios que irão fazer as viagens.

5 — Os portos opcionais e outros eventuais poderão ser atendidos, na dependência de haver oferecimento de carga suficiente.

6 — Em todos os casos prevalece o que determina o texto do acordo firmado em 26.6.67.

(Reunião da CMM de 24.1.68)

Nº 3.176 — Operação conjunta entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Companhia Paulista de Comércio Marítimo na Linha Buenos Ayres-Mediterrâneo — Organização da Linha e Calendário de Escalas.

A fim de implementar o estabelecido no artigo 6º do Acordo de Associação entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Companhia Paulista de Comércio Marítimo na linha Buenos Aires-Mediterrâneo (concedida pela Resolução nº 3.022 do Boletim nº 482, de 31 de julho de 1967), Aprovar a Organização da Linha e o Calendário de Escalas, conforme segue:

1 — O tráfego será atendido por uma só linha, com a sigla e denominação de:

1.1 — LP-1 Buenos Ayres-Mediterrâneo

2 — A linha LP-1 será atendida por 6 navios de 13 nós até 12.000 DWT, rotação de 90 dias, com saídas de 15 em 15 dias, alternativamente de Porto Alegre ou Paranaguá-Buenos Ayres;

2.1 — Numa primeira etapa o Lloyd Brasileiro colocará 4 navios na linha e a Paulista 2. Oportunamente sero 3 navios de cada Empresa;

2.2 — Escalas obrigatórias na Costa do Brasil: Paranaguá-Santos-Rio;

2.3 — Nas viagens de volta (S/B) poderão escalar em Rijeka e Split, desde que os engagements sejam compensatórios;

2.4 — As Escalas em Casablanca, Barcelona e Marselha, estão condicionadas ao mínimo de 200 tons de carga para cada porto; os navios dessa linha poderão escalar os portos de Livorno e Nápoles, desde que os engagements sejam compensadores;

2.5 — Quando os navios dessa linha escalarem o porto de Beirut para atender descarga do café do IBC

no retorno poderão escalar um porto grego de onde seguirão para Nápoles, Gênova, etc.

3 — Até o dia 20 de cada mês deverão ambas as Empresas apresentar ao Departamento de Navegação da CMM o Calendário das Escalas atualizado, com as alterações planejadas para os meses seguintes, bem como informar as alterações provenientes de atrasos, adiantamentos ou inclusão de portos no mês em curso;

3.1 — O Lloyd fará as viagens de sigla A, C, D/E; Paulista as de sigla B e F;

3.2 — As viagens de sigla D serão da Paulista, quando ela tiver 3 navios para essa linha.

4 — Os Calendários deverão apresentar os nomes dos navios que irão fazer as viagens.

5 — Os portos opcionais e outros eventuais poderão ser atendidos, na dependência de haver oferecimento de carga suficiente.

6 — Em todos os casos prevalece o que determina o texto do acordo firmado em 5.7.67.

(Reunião da CMM de 24.1.68)

Nº 3.177 — Operação conjunta entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Empresa de Navegação Aliança S.A., nas Linhas Buenos Ayres-Rostock (via Hamburgo), Porto Alegre-Hamburgo e Brasil-Báltico-Inglaterra — Organização das Linhas e Calendários de Escalas

A fim de implementar o estabelecido no artigo 6º do Acordo de Associação entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Empresa de Navegação Aliança S.A. nas Linhas Buenos Ayres-Rostock (via Hamburgo) e Brasil-Báltico-Inglaterra (concedidas pela Resolução nº 3.009 do Boletim nº 480, de 4 de julho de 1967), Aprovar a Organização das Linhas e Calendários de Escalas, conforme segue:

1 — O tráfego será atendido subdividido o serviço em três linhas, com as siglas e denominações de: LA1 — Linha Expressa

Buenos Ayres-Rostock (via Hamburgo)

LA2 — Linha Porto Alegre-Hamburgo

LA3 — Linha Brasil Báltico-Inglaterra

1.1 — Buenos Ayres-Rostock (LA1) — será servida inicialmente com 4 navios de 18 ns, 10.000 a 12.000 DWT, rotação 60 dias, saídas quinzenais;

1.2 — A LA1 poderá ser reforçada, até ao máximo de 8 navios, com saídas semanais;

1.3 — A operação será iniciada conforme 1.2 com 4 navios a serem afretados pela Aliança;

1.4 — Escalas obrigatórias: Buenos Ayres, Santos, Rio de Janeiro, Bremen e Hamburgo;

1.5 — Escalas eventuais: Rotterdam, Antuérpia, Rostock Portos do Brasil ao Norte de Santos.

1.6 — Quando o Lloyd Brasileiro entrar nessa linha, será em acréscimo, com escalas a serem intercaladas no Calendário de Escalas anexo;

2 — A Linha Porto Alegre-Hamburgo (LA2) será servida inicialmente com 5 a 6 navios de 15 nós, 6.000 a 10.000 DWT, rotação de mais ou menos 75 dias, saídas quinzenais; essa linha servirá os portos da área do Polo Norte da Europa (Dunkerque-Hamburgo);

2.1 — A operação será iniciada com navios do Lloyd Brasileiro; a Aliança terá o seu primeiro navio entregue pela Verolme em julho de 1968;

2.2 — Os navios frigoríficos afretados pela Aliança poderão, opcionalmente, entrar nessa linha, intercalando escalas, com aviso prévio de pelo menos 15 dias ao Lloyd Brasileiro;

2.3 — Escalas obrigatórias na costa do Brasil: Paranaguá Santos; os demais opcionais;

3 — A linha Brasil-Báltico (via Inglaterra) — LA3 será servida inicialmente por 5 a 6 navios de 14 nós, 6.000 a 10.000 DWT, rotação de mais ou menos 75 dias, saídas quinzenais; essa linha não servirá os portos do Pool do norte da Europa;

3.1 — Essa linha será servida durante o primeiro semestre de 1968 pelo Lloyd Brasileiro; quando a Aliança tiver navios, as posições serão determinadas com o acordo no Departamento de Navegação da CMM. Os navios frigoríficos afretados pela Aliança poderão, opcionalmente, entrar nessa linha, intercalando escalas, com aviso prévio de pelo menos 15 dias ao Lloyd Brasileiro;

3.2 — As viagens se dividirão em três partes — N/B (Porto Alegre a London), Báltico (Copenhague a Oslo) e S/B (London a Porto Alegre);

3.3 — Escalas obrigatórias na Costa do Brasil: Paranaguá e Santos;

3.4 — As escalas nos portos do Báltico estarão condicionadas à tonelagem oferecida; os navios farão carga e descarga simultâneas.

4 — Até o dia 20 de cada mês, deverão ambas as Empresas apresentar ao Departamento de Navegação da CMM o Calendário das Escalas, atualizado, com as alterações planejadas para os meses seguintes, bem como informar as alterações provenientes de atrasos, adiantamentos ou inclusão de portos no mês em curso.

5 — Os Calendários deverão apresentar os nomes dos navios que irão fazer as viagens.

6 — Os portos opcionais e outros eventuais poderão ser atendidos na dependência de haver oferecimento de carga suficiente.

7 — Em todos os casos prevalece o que determina o texto do acordo firmado em 26 de junho de 1967.

(Reunião da CMM de 24.1.68)

Nº 3.178 — Operação conjunta entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Navegação Mercantil S.A., na Linha Brasil-Golfo do México — Organização da Linha e Calendário de Escalas.

A fim de implementar o estabelecido no artigo 6º do Acordo de Associação entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Navegação Mercantil S.A. na Linha Brasil-Golfo do México (concedida pela Resolução nº 3.008 do Boletim nº 480, de 4 de julho de 1967), Aprovar a Organização da Linha e o Calendário de Escalas, conforme segue:

1 — O tráfego será atendido por uma só linha, com a sigla e denominação de:

1.1 — LM-1 — Brasil-Golfo do México

2 — A linha LM-1 será servida, inicialmente com 4 navios de 14 nós, 10.000 a 12.000 DWT, rotação 60 dias, 3 saídas por mês, sendo uma de Porto Alegre e duas de Paranaguá;

2.1 — Numa primeira etapa os 7 navios serão do Lloyd Brasileiro. A Mercantil irá colocando seus navios

na linha, dando aviso prévio ao Lloyd Brasileiro;

2.2 — A integração da Mercantil nesse esquema deverá de completar até o fim de março de 1968;

2.3 — Escalas obrigatórias e opcionais conforme indicação no Calendário de Escalas anexo.

3 — Até o dia 20 de cada mês deverão ambas as Empresas apresentar ao Departamento de Navegação da CMM o Calendário das Escalas atualizado, com as alterações planejadas para os meses seguintes, bem como informar as alterações provenientes de atrasos, adiantamentos ou

inclusão de portos no mês em curso.

4 — Os Calendários deverão apresentar os nomes dos navios que irão fazer as viagens.

5 — Os portos opcionais e outros eventuais poderão ser atendidos, na dependência de haver oferecimento de carga suficiente.

6 — Em todos os casos prevalece o que determina o texto do acordo firmado em 26.6.67.

(Reunião da CMM de 24.1.68)

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1968. — João Marcos Dias, Presidente em Exercício.

CALENDÁRIO DE ESCALA

LLOYD BRASILEIRO

NETUMAR

(a que se refere a Resolução nº 3175)

LINHA BRASIL/NEW YORK (Viagens ida) LNL - N/B

Vgn.	Navios	P. Alegre	R. Grande	Paranaguá	Santos	Rio	Vitória	Ilhéus e/ou Salvador	Recife e/ou Cabedelo	Jacksonville	N. York	Filadelf.	Baltimore	Montreal	Toronto
*A*1	-	-	20/1	22/1	24/1	26/1	29/1	-	10/2	13/2	16/2	17/2	-	-	-
*B*1	-	22/1	23/1	26/1	28/1	30/1	2/2	-	-	16/2	19/2	22/2	23/2	-	-
*C*1	-	-	-	2/2	4/2	6/2	8/2	11/2	-	22/2	25/2	28/2	29/2	-	-
*D*1	-	-	8/2	10/2	12/2	14/2	-	17/2	-	28/2	3/3	5/3	6/3	-	-
*E*1	-	-	-	14/2	16/2	18/2	20/2	23/2	-	5/3	8/3	11/3	12/3	-	-
*F*1	-	-	-	20/2	22/2	24/2	26/2	-	29/2	11/3	14/3	17/3	18/3	-	-
*G*1	-	22/2	23/2	26/2	28/2	30/2	2/3	6/3	-	17/3	20/3	23/3	24/3	-	-
*H*1	-	-	-	2/3	4/3	6/3	8/3	11/3	-	22/3	25/3	28/3	29/3	-	-
*I*1	-	-	-	8/3	10/3	12/3	14/3	17/3	-	28/3	3/4	4/4	5/4	9/4	12/4
*J*1	-	-	-	14/3	16/3	18/3	20/3	23/3	-	4/4	7/4	10/4	11/4	-	-
*K*1	-	-	-	20/3	22/3	24/3	26/3	29/3	-	10/4	13/4	16/4	17/4	-	-
*A*2	-	22/3	26/3	28/3	30/3	2/4	2/4	-	5/4	16/4	19/4	22/4	23/4	27/4	30/4
*B*2	-	-	-	2/4	4/4	6/4	8/4	11/4	-	22/4	25/4	28/4	29/4	-	-
*C*2	-	-	-	8/4	10/4	12/4	14/4	-	17/4	28/4	3/5	4/5	5/5	-	-
*D*2	-	-	-	14/4	16/4	18/4	20/4	23/4	-	4/5	7/5	10/5	11/5	15/5	18/5
*E*2	-	-	-	20/4	22/4	24/4	26/4	-	29/4	10/5	13/5	16/5	17/5	-	-
*F*2	-	22/4	23/4	26/4	28/4	30/4	2/5	5/5	-	16/5	19/5	22/5	23/5	-	-
*G*2	-	-	-	2/5	4/5	6/5	8/5	11/5	-	22/5	25/5	28/5	29/5	3/6	6/6
*H*2	-	-	-	8/5	10/5	12/5	14/5	17/5	-	28/5	3/6	4/6	5/6	-	-
*I*2	-	-	-	14/5	16/5	18/5	20/5	23/5	-	4/6	7/6	10/6	11/6	-	-
*J*2	-	-	-	20/5	22/5	24/5	26/5	29/5	-	10/6	13/6	16/6	17/6	21/6	24/6
*K*2	-	22/5	23/5	26/5	28/5	30/5	2/6	-	5/6	16/6	19/6	22/6	23/6	-	-
*A*3	-	-	-	2/6	4/6	6/6	8/6	11/6	-	22/6	25/6	28/6	29/6	-	-
*B*3	-	-	-	8/6	10/6	12/6	14/6	17/6	-	28/6	3/7	4/7	5/7	9/7	12/7
*C*3	-	-	-	14/6	16/6	18/6	20/6	23/6	-	4/7	7/7	10/7	11/7	-	-
*D*3	-	-	-	20/6	22/6	24/6	26/6	29/6	-	10/7	13/7	16/7	17/7	-	-
*E*3	-	22/6	23/6	26/6	28/6	30/6	2/7	5/7	-	16/7	19/7	22/7	23/7	27/7	30/7

LINHA NEW YORK/BRASIL (Viagens de volta) LNL - S/B

Vgn.	Navios	Toronto	Montreal	Three Rivers	Quebec	P. Alfred	Halifax	New York	Belém	Recife	Salvador	Vitória	Rio	Santos	R. Grande	P. Alegre
*A*1	-	-	-	-	-	-	-	23/2	3/3	-	-	-	11/3	15-20/3	-	-
*B*1	-	-	-	-	-	-	-	29/2	-	12/3	-	-	16/3	20-25/3	-	-
*C*1	-	-	-	-	-	-	-	5/3	-	-	17/3	-	21/3	26-31/3	-	-
*D*1	-	-	-	-	-	-	-	12/3	-	-	-	25/3	27/3	2-07/4	-	-
*E*1	-	-	-	-	-	-	-	18/3	27/3	-	-	-	3/4	8-13/4	-	-
*F*1	-	-	-	-	-	-	-	24/3	-	6/4	-	-	10/4	14-18/4	20/4	21-22/4
*G*1	-	-	-	-	-	-	-	30/3	-	-	12/4	-	16/4	20-25/4	-	-
*H*1	-	-	-	-	-	-	-	6/4	-	-	-	19/4	22/4	26-01/5	-	-
*I*1	-	13/4	15/4	16/4	17/4	18/4	21/4	27/4	-	-	-	-	12/5	16-22/5	-	-
*J*1	-	-	-	-	-	-	-	18/4	27/4	-	-	-	3/5	9-14/5	-	-
*K*1	-	-	-	-	-	-	-	24/4	-	6/5	-	-	10/5	14-18/5	20/5	21-22/5
*A*2	-	1/5	3/5	4/5	5/5	6/5	9/5	15/5	-	-	18/5	-	30/5	4-09/6	-	-
*B*2	-	-	-	-	-	-	-	6/5	-	-	-	-	22/5	25-01/7	-	-
*C*2	-	-	-	-	-	-	-	12/5	-	-	-	25/5	28/5	2-07/6	-	-
*D*2	-	19/5	21/5	22/5	23/5	24/5	27/5	3/6	-	-	-	-	18/6	22-27/6	-	-
*E*2	-	-	-	-	-	-	-	24/5	3/6	-	-	-	10/6	14-18/6	20/6	21-22/6
*F*2	-	-	-	-	-	-	-	30/5	-	12/6	-	-	16/6	20-25/6	-	-
*G*2	-	7/6	9/6	10/6	11/6	12/6	15/6	21/6	-	-	24/6	-	6/7	10-15/7	-	-
*H*2	-	-	-	-	-	-	-	12/6	-	-	-	-	28/6	2-07/7	-	-
*I*2	-	-	-	-	-	-	-	18/6	-	-	-	1/7	4/7	8-12/7	14/7	16-21/7
*J*2	-	25/6	27/6	28/6	29/6	30/6	3/7	13/7	-	-	-	-	28/7	2-7/8	-	-
*K*2	-	-	-	-	-	-	-	30/6	9/7	-	-	-	16/7	20-25/7	-	-

CALENDÁRIO DE ESCALA

LLOYD BRASILEIRO

PAULISTA

(a que se refere a Resolução nº 3176)

LINHA B. AIRES/MEDITERRÂNEO (L-P-1) N/B

Vgn.	Navios	B. Aires	P. Alegre	Paranaguá	Santos	Rio	Vitória	Salvador	Recife	Natal	Cabedelo	C. Blanca	Barcelona	Marselha	Gênova	Trieste
*A*1	-	20/1	-	24/1	26/1	28/1	-	31/1	2/2	-	-	-	15/2	17/2	19/2	23/2
*B*1	-	-	5/2	9/2	11/2	-	13/2	-	-	16/2	18/2	3/3	5/3	7/3	9/3	13/3
*C*1	-	20/2	-	24/2	26/2	28/2	-	2/3	4/3	-	-	-	17/3	19/3	21/3	27/3
*D*1	-	-	9/3	9/3	11/3	-	13/3	-	-	16/3	18/3	1/4	3/4	5/4	7/4	11/4
*E*1	-	20/3	-	24/3	26/3	28/3	-	31/3	2/4	-	-	-	15/4	17/4	19/4	23/4
*F*1	-	-	5/4	9/4	11/4	-	13/4	-	-	16/4	18/4	2/5	4/5	7/5	9/5	13/5
*A*2	-	20/4	-	24/4	26/4	28/4	-	1/5	3/5	-	-	-	16/5	18/5	20/5	24/5
*B*2	-	-	5/5	9/5	11/5	-	13/5	-	-	16/5	18/5	1/6	3/6	5/6	7/6	11/6
*C*2	-	20/5	-	24/5	26/5	28/5	-	31/5	2/6	-	-	-	16/6	18/6	20/6	24/6
*D*2	-	-	5/6	9/6	11/6	-	13/6	-	-	16/6	18/6	2/7	4/7	6/7	9/7	13/7
*E*2	-	20/6	-	24/6	26/6	28/6	-	1/7	3/7	-	-	-	17/7	19/7	21/7	25/7

MEDITERRÂNEO/B. AIRES (L-P-1) S/B

Vgn.	Navios	Trieste	Nápoles	Gênova	Marselha	Barcelona	Málaga	Recife	Salvador	Rio	Santos	P. Alegre	B. Aires	(chegada)
*A*1	-	5/3	9/3	13/3	15/3	-	17/3	28/3	-	3/4	9/4	-	12/4	-
*B*1	-	23/3	27/3	31/3	-	3/4	-	-	16/4	21/4	27/4	30/4	-	-
*C*1	-	5/4	9/4	13/4	15/4	-	17/4	28/4	-	4/5	10/5	-	13/5	-
*D*1	-	21/4	25/4	29/4	-	2/5	-	-	16/5	21/5	27/5	30/5	-	-
*E*1	-	5/5	9/5	13/5	15/5	-	17/5	28/5	-	3/6	9/6	-	13/6	-
*F*1	-	23/5	27/5	31/5	-	4/7	-	-	17/7	22/7	28/7	31/7	-	-

CALENDARIO DE ESCALA

LLOYD BRASILEIRO

ALIANÇA

(a que se refere a Resolução Nº 3177)

LINHA BRASIL/BALTICO VIA INGLATERRA (L-A-2)																			
Vgm.	Navio	P. Alegre	R. Grande	Itajaí	S. Pco.	Paranaguá	Santos	Rio	Salvador	Cabedelo	Recife	Londres	Copenhague	Rostock	Helsinki	Stokholm	Gdynia	Gotemburgo	Oslo
*A"1	-	1/2	2/2	4/2	-	6/2	8/2	-	-	-	13/2	27/2	1/3	4/3	7/3	10/3	13/3	16/3	19/3
*B"1	-	-	-	-	-	22/2	20/2	24/2	27/2	29/2	-	15/3	18/3	21/3	24/3	27/3	30/3	2/4	5/4
*C"1	-	1/3	2/3	-	4/3	6/3	8/3	-	-	-	13/3	27/3	30/3	3/4	6/4	9/4	12/4	15/4	18/4
*D"1	-	-	-	-	-	22/3	20/3	24/3	27/2	29/3	-	13/4	16/4	19/4	22/4	25/4	28/4	1/5	4/5
*E"1	-	1/4	2/4	4/4	-	6/4	8/4	-	-	-	13/4	27/4	30/4	3/5	6/5	9/5	12/5	15/5	18/5
*A"2	-	-	-	-	-	22/4	20/4	24/4	27/4	29/4	-	13/5	16/5	19/5	22/5	25/5	28/5	31/5	3/6
*B"2	-	1/5	2/5	-	4/5	6/5	8/5	-	-	-	13/5	27/5	30/5	2/6	5/6	8/6	11/6	14/6	17/6
*C"2	-	-	-	-	-	22/5	20/5	24/5	27/5	29/5	-	13/6	16/6	19/6	22/6	25/6	28/6	1/7	4/7
*D"2	-	1/6	2/6	4/6	-	6/6	8/6	-	-	-	13/6	27/6	30/6	3/7	6/7	10/7	13/7	16/7	19/7
*E"2	-	-	-	-	-	22/6	20/6	24/6	27/6	29/6	-	13/7	16/7	19/7	22/7	25/7	28/7	31/7	3/8

PROGRAMAÇÃO DA VOLTA LINHA BALTICO														
Vgm.	Navio	Copenhague	Rostok	Helsinki	Stockholm	Gdynia	Gotemburgo	Oslo	Londres	Recife	Salvador	Rio	Santos	P. Alegre
*A"1	-	1/3	4/3	7/3	10/3	13/3	16/3	19/3	24/3	6/4	-	12/4	13-20/4	-
*B"1	-	18/3	21/3	24/3	27/3	30/3	2/4	5/4	-	-	21/4	25/4	26-28/4	30/4-1/5
*C"1	-	30/3	3/4	6/4	9/4	12/4	16/4	19/4	24/4	6/5	-	12/5	13-20/5	-
*D"1	-	16/4	19/4	22/4	25/4	28/4	1/5	4/5	-	-	21/5	25/5	26-28/5	30/5-1/6
*E"1	-	30/4	3/5	6/5	9/5	12/5	15/5	18/5	24/5	6/6	-	12/6	13-20/6	-
*A"2	-	16/5	19/5	22/5	25/5	28/5	31/5	3/6	-	-	20/6	25/6	26-28/6	30/6-1/7
*B"2	-	30/5	2/6	5/6	8/6	11/6	14/6	17/6	22/6	5/7	-	11/7	12-20/7	-
*C"2	-	16/6	19/6	22/6	25/6	28/6	1/7	4/7	-	-	21/7	25/7	26-28/7	30/7-1/8
*D"2	-	30/6	3/7	6/7	9/7	12/7	15/7	18/7	23/7	5/8	-	11/8	12-20/8	-

(a que se refere a Resolução Nº 3177)

LINHA COSTA BRASIL/HAMBURGO (L-A-2)																	
Vgm.	Navio	P. Alegre	R. Grande	Paranaguá	Santos	Rio	Vitória	Ilhéus	Salvador	Recife	Natal	Cabedelo	Fortaleza	Havre	Dunquerque	Antuérpia	Rotterdam
*A"1	-	10/2	11/2	14/2	16/2	-	-	20/2	22/2	-	-	-	26/2	9/3	-	11/3	13/3
*B"1	-	-	-	1/3	3/3	5/3	7/3	-	-	10/3	12/3	14/3	-	26/3	27/3	29/3	31/3
*C"1	-	10/3	11/3	14/3	16/3	-	-	20/3	22/3	-	-	-	26/3	7/4	-	9/4	11/4
*D"1	-	-	-	30/3	2/4	5/4	7/4	-	-	10/4	12/4	14/4	-	26/4	27/4	29/4	1/5
*E"1	-	10/4	11/4	14/4	16/4	-	-	20/4	22/4	-	-	-	26/4	7/5	-	9/5	11/5
*A"2	-	-	-	30/4	2/5	5/5	7/5	-	-	10/5	12/5	14/5	-	26/5	27/5	29/5	31/5
*B"2	-	10/5	11/5	14/5	16/5	-	-	20/5	22/5	-	-	-	26/5	7/6	-	9/6	11/6
*C"2	-	-	-	30/5	2/6	5/6	7/6	-	-	10/6	12/6	14/6	-	26/6	27/6	29/6	1/7
*D"2	-	10/6	11/6	14/6	16/6	-	-	20/6	22/6	-	-	-	26/6	7/7	-	9/7	11/7
*E"2	-	-	-	30/6	2/7	5/7	7/7	-	-	10/7	12/7	14/7	-	26/7	27/7	29/7	31/7

PROGRAMAÇÃO VIAGEM VOLTA											
Vgm.	Navio	Hamburgo	Bremen	Rotterdam	Antuérpia	Havre	Recife	Salvador	Rio	Santos	P. Alegre
*A"1	-	20/3	22/3	24/3	-	26/3	7/4	-	15/4	20/4	-
*B"1	-	5/4	8/4	10/4	12/4	-	-	24/4	30/4	4/5	6/5
*C"1	-	20/4	22/4	24/4	-	26/4	7/5	-	15/5	20/5	-
*D"1	-	7/5	9/5	11/5	13/5	-	-	25/5	30/5	4/6	6/6
*E"1	-	20/5	22/5	24/5	-	26/5	7/6	-	15/6	20/6	-
*A"2	-	7/6	8/6	10/6	12/6	-	-	24/6	30/6	4/7	6/7
*B"2	-	20/6	22/6	24/6	-	26/6	7/7	-	15/7	20/7	-

(a que se refere a Resolução Nº 3177)

LINHA B.AIRES/ROSTOCK VIA HAMBURGO (L-A-1)										
Vgm.	Navios	B. Aires	R. Grande	Santos	Pôrto Norte	Rotterdam	Bremen	Hamburgo	Rostock	Estadia
*A"1	-	15/2	16-17/2	19-21/2	23-24/2	6- 7/3	8- 9/3	10-12/3	13-15/3	2 dias
*B"1	-	1/3	2- 3/3	5- 7/3	9-10/3	20-21/3	22-23/3	24-26/3	27-29/3	2 dias
*C"1	-	16/3	17-18/3	20-22/3	24-25/3	4- 5/4	6- 7/4	8-10/4	11-13/4	2 dias
*D"1	-	1/4	2- 3/4	5- 7/4	9-10/4	20-21/4	22-23/4	24-26/4	27-29/4	2 dias
*A"2	-	16/4	17-18/4	20-22/4	24-25/4	5- 6/5	7- 8/5	9-11/5	12-14/5	2 dias
*B"2	-	1/5	2- 3/5	5- 7/5	9-10/5	20-21/5	22-23/5	24-26/5	27-29/5	2 dias
*C"2	-	16/5	17-18/5	20-22/5	24-25/5	4- 5/6	6- 7/6	8-10/6	11-13/6	2 dias
*D"2	-	1/6	2- 3/6	5- 7/6	9-10/6	20-21/6	22-23/6	24-26/6	27-28/6	2 dias

VIAGEM VOLTA ROSTOCK/B.AIRES									
Vgm.	Navios	Rostock	Bremen	Rotterdam	Antuérpia	Rio	Santos	B. Aires	Estadia
*A"1	-	15/3	16-17/3	-	18-19/3	1- 4/4	5- 8/4	11/4	5 dias
*B"1	-	29/3	30-31/3	1- 2/4	-	14-17/4	18-23/4	26/5	5 dias
*C"1	-	13/4	14-15/4	-	16-17/4	30- 3/5	4- 7/5	10/5	6 dias
*D"1	-	29/4	30- 1/5	2- 3/5	-	15-18/5	19-23/5	26/5	5 dias
*A"2	-	14/5	15-16/5	-	17-18/5	31- 3/6	4- 7/6	10/6	6 dias
*B"2	-	29/5	30-31/5	1- 2/6	-	14-17/6	18-23/6	26/6	5 dias

CALENDÁRIO DE ESCALA

LLOYD BRASILEIRO

MERCANTIL

(a que se refere a Resolução nº 3178)

LINHA DE BRASIL/GOLFO DO MÉXICO (Viagens ida) (L-M-1)

Vgm.	Navios	P. Alegre	R. Grande	Paranaguá	Santos	Rio/Niterói	Vitória	Salvador	Cabedelo	New Orleans	Houston
"A"1	-	-	-	24/01	26/01	28/01	30/01	Opcional	Opcional	16/02	19/02
"B"1	-	30/01	1/02	4/02	6/02	8/02	10/02	- 3/02	-	26/02	29/02
"C"1	-	-	-	14/02	16/02	18/02	20/02	23/02	13/02	6/03	9/03
"D"1	-	-	-	24/02	26/02	28/02	1/03	-	4/03	17/03	20/03
"E"1	-	29/02	1/03	4/03	6/03	8/03	10/03	13/03	-	26/03	29/03
"F"1	-	-	-	14/03	16/03	18/03	20/03	-	23/03	6/04	9/04
"G"1	-	-	-	24/03	26/03	28/03	30/03	3/04	-	16/04	19/04
"A"2	-	30/03	1/04	4/04	6/04	8/04	10/04	-	13/04	26/04	29/04
"B"2	-	-	-	14/04	16/04	18/04	20/04	23/04	-	6/05	9/05
"C"2	-	-	-	24/04	26/04	28/04	30/04	-	3/05	16/05	19/05
"D"2	-	30/04	1/05	4/05	6/05	8/05	10/05	13/05	-	26/05	29/05
"E"2	-	-	-	14/05	16/05	18/05	20/05	-	23/05	6/06	9/06
"F"2	-	-	-	24/05	26/05	28/05	30/05	3/06	-	16/06	19/06
"G"2	-	30/05	1/06	4/06	6/06	8/06	10/06	-	13/06	26/06	29/06
"A"3	-	-	-	14/06	16/06	18/06	20/06	23/06	-	6/07	9/07
"B"3	-	-	-	24/06	26/06	28/06	30/06	-	3/07	16/07	19/07
"C"3	-	30/06	1/07	4/07	6/07	8/07	10/07	13/07	-	26/07	29/07
"D"3	-	-	-	14/07	16/07	18/07	20/07	-	23/07	6/08	9/08

LINHA GOLFO DO MÉXICO/BRASIL (Viagens de volta) (L-M-1)

Vgm.	Navios	New Orleans	Tampico	Belém	Recife	Salvador	Vitória	Rio	Santos	Rio Grande	P. Alegre
"A"1	-	26/02	29/02	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional	18/03	22/03	-	-
"B"1	-	6/03	9/03	10/03	-	-	-	27/03	2/04	-	-
"C"1	-	16/03	19/03	-	22/03	2/04	-	7/04	12/04	18/04	20/04-30/04
"D"1	-	26/03	29/03	-	-	-	14/04	17/04	22/04	-	-
"E"1	-	6/04	9/04	19/04	-	-	-	27/04	2/05	-	-
"F"1	-	16/04	19/04	-	2/05	-	-	7/05	12/05	18/05	20/05-30/05
"G"1	-	26/04	29/04	-	-	13/05	-	17/05	22/05	-	-
"A"2	-	6/05	9/05	-	-	-	24/05	27/05	2/06	-	-
"B"2	-	16/05	19/05	29/06	-	-	-	7/06	12/06	18/06	20/06-30/06
"C"2	-	26/05	29/05	-	12/06	-	-	17/06	22/06	-	-
"D"2	-	6/06	9/06	-	-	23/06	-	27/06	2/07	-	-
"E"2	-	16/06	19/06	-	-	-	4/07	7/07	12/07	18/07	20/07-30/07
"F"2	-	26/06	29/06	9/07	-	-	-	17/07	22/07	-	-
"G"2	-	6/07	9/07	-	22/07	-	-	27/07	2/08	-	-
"A"3	-	16/07	19/07	-	-	3/08	-	7/08	12/08	18/08	20/08-30/08

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 510

a Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto nº 60.650, de 28 de abril de 1967. RESOLVE:

Nº 3179 - MULTA POR INFRAÇÃO

Tendo em vista o Auto de Infração abaixo, impor ao armador nêle citado a respectiva multa que deverá ser paga dentro de trinta dias contados a partir da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3100, de 7 de março de 1941, e artigo 24 do Regulamento desta Comissão, aprovado pelo Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941:

I-1098, de 31-12-67 - Reduzir para NC\$15,00 (quinze cruzeiros novos), a multa imposta a F. CARDOSO GUEDES FILHO, em reunião de 3-10-67, prevista na letra "b" do artigo 1º do Decreto nº 56.803, de 27-8-65.
(Reunião da CMM de 31-12-67)

Nº 3180 - RECOLHIMENTO DE TAXA DE RENOVACÃO DA MARINHA MERCANTE - SAL - GESSO E MADEIRA

Cancelar a Resolução nº 2720A do Boletim nº 416, publicada no Diário Oficial de 24-2-1965 e as Resoluções por ela alteradas, de nºs: 1638 do Boletim nº 245, publicada no Diário Oficial de 1-7-1958; 1649, do Boletim nº 246, publicada no Diário Oficial de 29-7-1958; 1672, do Boletim nº 248, publicada no Diário Oficial de 8-9-1958; e 1730, do Boletim nº 258, publi-

cada no Diário Oficial de 29-1-1959; e esclarecer que o prazo a ser observado para o recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, relativa aos embarques do sal, gesso e madeira, é o estabelecido no parágrafo 5º do artigo 8º da Lei 3.381 de 24-4-1958.

(Reunião da CMM de 30-10-67)

Nº 3181 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO

Tendo em vista o disposto na Portaria M.T. nº 1.280, de 11-12-67, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 1967, que aprovou a Tabela de Valores de Coeficiente "i" a que se referem as Portarias 646 e 647, de 1-9-67; 713 e 719 de 12-9-67; 757 e 758 de 18-9-67, ESCLARECER que somente para os valores compreendidos dentro dos limites máximos e mínimos de 200 e 30.000 toneladas de carga movimentada e de 500 e 15.100 toneladas de registro líquidas sejam procedidos os arredondamentos, para o valor imediatamente superior, no caso de TC e para o valor imediatamente inferior no caso do TRL, de forma a se obter sempre o maior valor do coeficiente "i". Fora desses limites, os valores de TC ou de TRL, ou de ambos serão os realmente verificados sem arredondamento.

(Reunião da CMM de 24-1-68)

Nº 3182 - ALUGUEL DE ALVARENGAS E REBOCAGEM NOS DIVERSOS PORTOS

Esclarecer, tendo em vista as dúvidas suscitadas, que as taxas previstas para os serviços de aluguel de alvarengas e rebocagem, publicadas nos Boletins de Resoluções desta Comissão, incluem o fornecimento de cabos e encerrados, bem como a limpeza e o seguro das embarcações.
(Reunião da CMM de 24-1-68 - Processo S-67/19848)

Nº 3183 - TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE REBOCADORES (ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO E REBOCAGEM) NO PORTO DE RECIFE (PE)

Considerando o aumento dos custos operacionais dos serviços efetuados ao largo e no porto de Recife (PE), através de embarcação auxiliar (Rebocador), RESOLVE:

I - REVOGAR

- a) o nº 2876, do Boletim de Resoluções da CMM nº 447, bem como todas as Resoluções anteriores que fixaram preços para os referidos serviços.

II - ESTABELECE

- a) nova tabela de preços de atracação ou desatracação por manobra completa, na forma a seguir:

ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR NCR\$
Até 3.000 toneladas brutas de registro	100,00
De 3.001 até 5.000 toneladas brutas de registro	115,00
De 5.001 até 10.000 toneladas brutas de registro	130,00
De 10.001 até 20.000 toneladas brutas de registro ...	145,00
Acima de 20.000 toneladas brutas de registro	160,00

OBS. 1) nas operações de duração superior a 1 (uma) hora, cada minuto excedente será cobrado à razão de 1/60 do preço respectivo.

- b) nova tabela de preços para os serviços de rebocadores, na forma a seguir:

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR NCR\$
1	Base mínima de serviço	115,00
2	Duração superior a 30 minutos, para cada 30 minutos suplementares	60,00
3	Rebocador à disposição (hora de espera):	
3.1	Base mínima - 1 (uma) hora	45,00
3.2	Relativo a cada 30 minutos excedentes da 1ª hora	22,50
4	Rebocador escoteiro ou rebocando pequenas embarcações (alvarengas, saveiros, etc) dentro do porto:	
4.1	Base mínima - 1 (uma) hora	60,00
4.2	Relativo a cada 30 minutos excedentes da 1ª hora	30,00
5	Rebocar veleiro ao entrar ou sair do porto, sendo o cabo de reboque fornecido pelo veleiro, até 5 (cinco) milhas da barra - cada movimento	630,00

OBS. Os preços constantes desta tabela aplicam-se somente às embarcações que estiverem com sua força de propulsão paralisada.

III - ESCLARECER

- a) que devem ser consideradas as seguintes observações comuns às duas tabelas:

- 1 - Considera-se serviço extraordinário aquele executado aos domingos e feriados e nos dias úteis, dentro dos seguintes horários:

De 00:00 às 07:00 horas
De 16:00 às 24:00 horas

- 2 - Todas as operações executadas em períodos extraordinários sofrerão majoração adicional de 50% (cinquenta por cento);
- 3 - Os serviços requisitados e não executados por motivos alheios à responsabilidade do rebocador e/ou por desistência do requisitante, estarão sujeitos ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do respectivo montante, independentemente de eventuais horas de espera e/ou extraordinários incorridos;
- 4 - Será cobrada a quota de previdência de 8% (oito por cento) sobre o valor total de todos os serviços de rebocagem;
- 5 - Fica autorizada a inclusão, nas respectivas faturas, da parcela correspondente ao valor do imposto sobre Serviços, previsto no Sistema Tributário Nacional (art. 71, § 1º, item 1 da Lei nº 5.172 de 25-10-1966), cuja base de cálculo recaia, exclusivamente, nos serviços prestados, pelos rebocadores, dentro da legislação municipal pertinente;
- 6 - Os serviços não previstos nestas tabelas serão objeto de prévio acordo entre as partes.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.
(Reunião da CMM de 24-1-68 - Processo S-68/426)

Nº 3184 - TABELA DE PREÇOS DE PASSAGENS - TRAVES SIA RIO PARANÁ

Considerando a necessidade de disciplinar o serviço intitulado "Travessia", executado entre os municípios à margem do "Rio Paraná", APROVAR as tabelas abaixo relacionadas para os seguintes portos:

PORTO RICO, PONTAL DO TIGRE E CAIUÁ

ESPECIE	NCR\$
Passageiros	0,27
Cavalos e Muas	1,00
Vacas e Bois	1,00
Outros animais	0,35
Bicicletas	0,50

VEÍCULOS

Até 1.000 quilos (Jeep, Volkswagen, etc) ...	3,00
" 2.000 " (Pik-Up, Rural, Kombi)	3,50
" 3.000 " (Caminhão, Chevrolet e Ford) ..	5,00
" 4.000 " (Mercedes)	5,50
" 5.000 " (Internacional)	6,00
" 6.000 " (Alfa, Scania, etc)	7,00

CARGAS

Por Tonelada 0,60
(Reunião da CMM de 24-1-68 - Processo J-67/23918)

Nº 3185 - TABELA DE PREÇOS DE PASSAGENS - TRAVES SIA RIO IVAÍ

Considerando a necessidade de disciplinar o serviço intitulado "Travessia", executado entre os municípios à margem do "Rio Ivai", APROVAR as tabelas abaixo relacionadas para os portos de:

a) PORTO MARCILIO DIAS: ligando Tapira a Planaltina

	DIA	NOITE
	NC\$	
Caminhão tipo Alfa - carregado	5,00	6,50
" " " - vazio	3,50	5,00
Caminhão tipo F-600 - carregado	4,00	5,00
" " " - vazio	3,00	4,00
Automóvel, Jeep	2,00	3,00
Onibus	2,00	3,00
Carroça c/ 2 rodas	0,80	1,00
Carroça c/ 4 rodas	1,00	1,30
Lambreta	0,50	0,70
Bicicleta	0,30	0,50
Cavaleiro	0,40	0,70
Animal	0,20	

b) PORTO CERAMICA: ligando os municípios de Maria Helena a Stª Cruz de Monte Castelo:

	NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00	
" " " - vazio	3,00	
Caminhão Tipo F-600 e Mercedes carregado	3,00	
" " " - vazio	2,00	
Onibus	1,50	
Automóvel, Jeep	1,50	
Carroça c/ 2 rodas	0,50	
Carroça c/ 4 rodas	0,70	
Lambreta	0,40	
Bicicleta	0,30	
Animal p/ cabeça (Tropa)	0,25	
Cavaleiro	0,30	

c) PORTO HERCULANDIA: ligando os municípios de Umuarama a Stª Cruz de Monte Castelo:

	NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00	
" " " - vazio	3,00	
Caminhão Tipo F-600 e Mercedes carregado	3,00	
" " " - vazio	2,00	
Onibus	1,50	
Automóvel, Jeep	1,50	
Carroça c/ 2 rodas	0,50	
Carroça c/ 4 rodas	0,70	
Lambreta	0,40	
Bicicleta	0,30	
Animal p/ cabeça (Tropa)	0,25	
Cavaleiro	0,30	

d) PORTO SÃO JOSÉ DO IVAÍ: ligando os municípios de Santa Izabel do Ivaí a Marilena:

	DIA	NOITE
	NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00	6,50
" " " - vazio	3,50	5,00
Caminhão Tipo F-600 - carregado	3,00	4,00
" " " - vazio	2,00	3,00
Automóvel, Jeep	2,00	2,50
Onibus	2,00	2,50
Carroça c/ 2 rodas	0,80	1,00
Carroça c/ 4 rodas	1,00	1,30
Lambreta	0,50	0,70
Bicicleta	0,30	0,50
Cavaleiro	0,40	0,60
Animal	0,20	

e) PORTO TAPIRA: ligando os municípios de Tapira a Stª Izabel do Ivaí

	DIA	NOITE
	NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00	6,50
" " " - vazio	3,50	5,00
Caminhão Tipo F-600 - carregado	4,00	5,00
" " " - vazio	3,00	4,00
Automóvel, Jeep	2,00	3,00
Onibus	2,00	3,00
Carroça c/ 2 rodas	0,80	1,00
Carroça c/ 4 rodas	1,00	1,30
Lambreta	0,50	0,70
Bicicleta	0,30	0,50
Cavaleiro	0,40	0,70
Animal	0,20	-

f) PORTO VILA RICA: ligando os municípios de São Pedro do Ivaí a Fenix:

	NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00	
" " " - vazio	3,00	
Caminhão Tipo F-600 - carregado	3,00	
" " " - vazio	2,00	
Automóvel	2,00	
Caminhonete Tipo F-100	2,00	
Onibus	2,00	
Carroça c/ 2 rodas	0,50	
Carroça c/ 4 rodas	0,80	
Lambreta	0,50	
Bicicleta	0,20	
Animal ou Cavaleiro	0,30	

g) PORTO FIGUEIRA: ligando os municípios de Itambé e Quinta do Sol:

	NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	2,50	
" " " - vazio	2,00	
Caminhão Tipo F-600 - carregado	2,00	
" " " - vazio	2,00	
Automóvel, Jeep	1,50	
Onibus	1,50	
Carroça c/ 4 rodas	1,00	
Carroça c/ 2 rodas	0,70	
Lambreta	0,50	
Bicicleta	0,30	
Animal	0,50	
Tropa ou Boiada (por cabeça)	0,30	

h) PORTO LUAR: ligando os municípios de São Pedro do Ivaí a São João do Avaí:

	NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00	
" " " - vazio	3,00	
Caminhão Tipo F-600 - carregado	3,00	
" " " - vazio	2,00	
Automóvel	2,00	
Onibus	2,00	
Carroça c/ 2 rodas	0,50	
Carroça c/ 4 rodas	0,80	
Lambreta	0,50	
Bicicleta	0,30	
Animal ou Cavaleiro	0,30	

i) PORTO SÃO JOÃO: ligando os municípios de São João do Ivaí a São Pedro do Avaí:

	NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00	

Caminhão Tipo Alfa - vazio	3,00
Caminhão Tipo F-600 - carregado	3,00
" " " - vazio	2,00
Automóvel	2,00
Caminhonete Tipo F-100	2,00
Onibus	2,00
Carroça c/ 2 rodas	0,50
Carroça c/ 4 rodas	0,80
Lambreta	0,50
Bicicleta	0,20
Animal ou Cavaleiro	0,30
1) <u>PORTO SÃO CRISTOVÃO</u> : ligando os municípios de Ka	
loré e São João do Ivaí:	

NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00
" " " - vazio	3,00
Caminhão Tipo F-600 - carregado	3,00
" " " - vazio	2,00
Automóvel	2,00
Caminhonete Tipo F-100	2,00
Onibus	2,00
Carroça c/ 2 rodas	0,50
Carroça c/ 4 rodas	0,80
Lambreta	0,50
Bicicleta	0,20
Animal ou Cavaleiro	0,30

1) PORTO UBAUNA: ligando os municípios de São João do Ivaí a Borrazópolis:

NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00
" " " - vazio	3,00
Caminhão Tipo F-600 ou Mercedes - carregado	3,00
" " " " " - vazio	2,50
Automóvel, Jeep	2,00
Onibus	2,00
Carroça c/ 2 rodas	0,60
Carroça c/ 4 rodas	1,00
Lambreta	0,50
Bicicleta	0,30
Cavaleiro	0,40
Animal	0,30

m) PORTO MIRADOR: ligando os municípios de Mirador a Guaporema:

NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00
" " " - vazio	3,00
Caminhão Tipo F-600 e Mercedes - carregado	3,30
" " " " " - vazio	2,00
Automóvel, Jeep	2,00
Onibus	1,50
Carroça	0,50
Bicicleta	0,20
Animal p/ cabeça	0,30

n) PORTO SÃO CARLOS: ligando os municípios de São Carlos a Japurá:

NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00
" " " - vazio	2,70
Caminhão Tipo F-600 - carregado	3,00
" " " - vazio	2,00
Automóvel, Jeep	1,80
Onibus	1,50
Carroça	0,50
Bicicleta	0,10
Animal	0,30

o) PORTO SANTO ANTONIO: ligando os municípios de Japurá a Florai:

NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00
" " " - vazio	3,00
Caminhão Tipo F-600 - carregado	3,30
" " " - vazio	2,00
Automóvel, Jeep	2,00
Onibus	1,50
Carroça	0,50
Bicicleta	0,20
Animal p/ cabeça	0,30

p) PORTO IVATUBA: ligando os municípios de Ivatuba e Engenheiro Beltrão:

NC\$	
Jamanta - carregada	5,00
" - vazia	3,50
Caminhão Tipo Alfa - carregado	3,50
" " " - vazio	3,00
Caminhão Tipo F-600 ou Mercedes - carregado	3,00
" " " " " - vazio	2,50
Onibus, Automóvel, Jeep	2,00
Lambreta	0,30
Bicicleta	0,20
Carroça c/ 2 rodas	0,50
Carroça c/ 4 rodas	0,80
Cavaleiro ou Animal	0,30

q) PORTO GUARITA: ligando os municípios de Borrazópolis e Jardim Alegre:

NC\$	
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00
" " " - vazio	3,00
Caminhão Tipo F-600 - carregado	3,00
" " " - vazio	2,50
Automóvel, Jeep	2,00
Onibus	2,00
Carroça c/ 2 rodas	0,60
Carroça c/ 4 rodas	1,00
Lambreta	0,50
Bicicleta	0,30
Cavaleiro	0,40
Animal	0,30

(Reunião da CMM de 24-1-68 - Processo J-67/23918)

Nº 3186 - TABELA DE PREÇOS E PASSAGENS - TRAVES
SIA RIO ALONSO

Considerando a necessidade de disciplinar o serviço intitulado "Travessia", executado entre os municípios a margem do "Rio Alonso", APROVAR as tabelas abaixo relacionadas:

e) PORTO MONTEIRO: ligando os municípios de Faxinal e Grandes Rios:

	NC\$	
	DIA	NOITE
Caminhão Tipo Alfa - carregado	2,50	4,00
" " " - vazio	2,00	3,00
Caminhão Tipo F-600 - carregado	2,00	2,50
" " " - vazio	1,50	2,00
Automóvel, Jeep	1,50	-
Onibus	1,50	-
Cavaleiros	0,50	-

b) PORTO TRES SÓCIOS: ligando os municípios de Faxinal e Rio Branco:

	NC\$
Caminhão Tipo Alfa - carregado	5,00
" " " - vazio	3,00
Caminhão Tipo F-600 - carregado	3,00
" " " - vazio	2,00
Automóvel	2,00
Onibus	1,00
Carroça	0,70
Lambreta	0,40
Bicicleta	0,20
Animal ou cavaleiro	0,30

(Reunião da CMM de 24-1-68 - Processo J-67/23918)

Nº 3187 - TABELA DE PREÇOS E PASSAGENS - TRAVES
SIA RIO CORUMBATAI

Considerando a necessidade de disciplinar o serviço intitulado "Travessia", executado entre os municípios à margem do "Rio Corumbatai", APROVAR as tabelas abaixo relacionadas:

a) PORTO DE CORUMBATAI: ligando os municípios de Fênix e São João do Ivaí:

	NC\$
Caminhão Tipo Alfa - carregado	4,00
" " " - vazio	3,00
Caminhão Tipo F-600 - carregado	3,00
" " " - vazio	2,00
Onibus	2,00
Automóvel, Jeep	1,50
Trator	1,50
Carroça c/ 4 rodas	1,00
Carroça c/ 2 rodas	0,70
Lambreta	0,65
Bicicleta	0,20
Animal p/ cabeça ou cavaleiro	0,30

b) PORTO DE SÃO LUIZ: ligando os municípios de São João do Ivaí a Barbosa Ferraz:

	NC\$
Caminhão Tipo Alfa - carregado	4,00
" " " - vazio	3,00
Caminhão Tipo F-600 - carregado	3,00
" " " - vazio	2,00
Onibus	2,00
Automóvel, Jeep	1,50
Trator	1,50
Carroça c/ 4 rodas	1,00
Carroça c/ 2 rodas	0,70
Lambreta	0,50
Bicicleta	0,20
Animal p/ cabeça ou cavaleiro	0,30

(Reunião da CMM de 24-1-68 - Processo J-67/23918)

Nº 3188 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO
NAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABO
TAGEM MARÍTIMA

Conceder à firma COMERCIO E NAVEGAÇÃO SODEMAR LIMITADA sediada em Curitiba no Estado do Paraná, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação de cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NC\$180.000,00 para NC\$250.000,00 e para NC\$370.000,00 obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 24-1-68 - Processo C-68/318)

Nº 3189 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO
NAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABO
TAGEM MARÍTIMA E INTERIOR (FLUVIAL E
LACUSTRE)

Conceder à firma JOAQUIM FONSECA & COMPANHIA sediada em Belém no Estado do Pará, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 28812 de 1950, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação de cabotagem marítima fluvial/lacustre e sob a denominação de JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (JCIASA), com as alterações estatutárias que apresentou e com o capital social elevado de NC\$100.000,00 para NC\$160.000,00 e NC\$800.000,00 obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 24-1-68 - Processo J-67/23897)

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1968

JOÃO MARCOS DIAS
Presidente em Exercício

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 23, de 7.4.67, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 14 — Tornar sem efeito a aposentadoria do Comandante Djama Alvares Brochado, matrícula número 81.418, decretada pela Portaria número 430 de 29.12.67, considerando que em tempo oportuno, o referido servidor desistiu daquele pedido, formulado pelo processo nº 24.445-67, através de expediente encaminhado pela Delegacia de Hamburgo em 20 de novembro de 1967. — Ney Garcia Sotello.

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33, de 7.4.67, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 15 — 1) Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 100 — III, da Constituição Federal e 184 da Lei número 1.711-52, aos servidores:

Art. 184-I

Cícero Deoclécio de Medeiros, matrícula 1.289 — Conf. Carga — 29.622-67.

Gilberto Correia de Oliveira, matrícula nº 80.566 — Marinheiro — 30.244-67.

Jonas Manoel dos Santos, matrícula nº 15.296 — 2º Maquinista — 15.285-67.

Pedro Sérvulo Veloso, matrícula nº 81.773 — Moço de Convés — 4.651-67.

Sebastião Carneiro da Silva, matrícula nº 2.600 — Operar. de 1.º — 15.254-67.

Vicente de Almeida, matrícula número 17.645 — Oficial de Adm. — 27.758-67.

Art. 184-II

Carlos Monteiro de Barros, matrícula nº 1.051 — Téc. Adm. T. Mar. — 17.220-67.

José Maria de Lima, matrícula número 12.433 — Contramestre — 28.405-67.

Manoel Felipe Santiago, matrícula nº 80.674 — Cabo-Foguista — 12.178-67.

Manoel Jayme de Jesus, matrícula nº 80.368 — 1.º Radiotelegrafista — 14.569-67.

Pedro Góes dos Santos, matrícula nº 82.199 — Cabo-Foguista — 10.297-67.

Quintino Antônio dos Santos, matrícula nº 80.229 — Cabo-Foguista — 16.564-67.

Raul Leão, matrícula nº 80.165 — Comandante — 24.313-67.

art. 184-II e § 2.º do art. 78

João Bezerra Angelo, matrícula número 82.325 — Cabo-Foguista — 8.156-67.

Art. 184-III

Mário Rodrigues, matrícula número 10.914 — Talfeiro — 16.969-66.

2) Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 178, letra "c" da Constituição e Lei 5.253-67, aos servidores:

Belarmino Coelho Filho, matrícula nº 81.335 — Carpinteiro Merc. — 10.795-67.

Dilermando Fernandes Corrêa, matrícula nº 15.620 — 1.º Radiotelegrafista — 9.141-67.

Genesio dos Santos, matrícula número 80.343 — 1.º Cozinheiro — 7.064-67.

Gentil da Silva, matrícula número 5.568 — Carvoeiro — 23.376-67.

Geraldo Irene Calixto, matrícula nº 16.128 — Foguista — 11.004-67.

Jonas Profeta do Nascimento, matrícula nº 10.724 — 3º Cozinheiro — 26.552-67.

José Jacob de Araújo, matrícula nº 12.946 — Padeiro — 7.286-67.

José Vicente dos Santos, matrícula nº 8.188 — Moço de Convés — 10.032-67.

Luiz Jeremias da Silva, matrícula nº 7.406 — Contramestre Merc. — 10.787-67.

Luiz Rodrigues dos Santos, matrícula nº 15.524 — Marinheiro — 80.736-67.

Oscar Tavares de Araujo, matrícula n.º 14.799 — Foguista — 11.074, de 1967.

Oswaldo Schutel Furtado, matrícula n.º 8.846 — 3.º Maquinista — 12.745-67.

4) Aposentar, nos termos da Lei n.º 1.162-50, de acordo com o artigo 176-III da Lei 1.711-52, o ser-

vidor João Evangelista Climaco, matrícula n.º 19.473, Moço de Convés, a partir de 31.1.68, Proc. 26.949-67.
5) Aposentar, nos termos da Lei n.º 1.162-50, de acordo com os artigos 176-III e 178-III da Lei 1.711-52, o servidor Francisco José de Lima, matrícula n.º 80.299, 1.º Maquinista-Motorista, a partir de 31.1.1968, processo s-n. — Ney Garcia Sotello.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 23 do Regimento Interno e Regulamento de Pessoal aprovados pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.471-67, resolve:

N.º 86 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicáveis por força do art. 177, § 1.º da Constituição, a Cyrene Corrêa Pereira, no cargo de Técnico de Administração AF.601.21.B, do Quadro de Pessoal do referido Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 25, do Regimento Interno e Regulamento de Pessoal aprovados pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 88 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 23-10-52 o Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F. — Claudio Demétrio Leimig de Albuquerque para exercer o cargo, em comissão, símbolo 4-C, de seu Assistente, vago em virtude de aposentadoria de Vicente de Brito Pereira Filho. — Horácio Madureira Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DELIBERAÇÕES DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do proc. INDA n.º 14.890-67, delibera:

N.º 1.274 — Artigo único. Aprovar celebração de convênio com a Associação Rural de Campos, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros novos), objetivando a manutenção dos trabalhos do Centro Agropecuário — CAP, daquela localidade.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do proc. INDA n.º 9.678-67, delibera:

N.º 1.275 — Artigo único. Aprovar celebração de contrato de financiamento com a Cooperativa de Laticínios Cachoeiro de Itapemirim Limitada, no Estado do Espírito Santo, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), objetivando a aquisição de equipamentos e construção de uma Usina de Laticínios, naquela localidade, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do proc. — INDA n.º 789-68, delibera:

N.º 1.276 — Artigo único. Aprovar a aquisição de um Trator marca Caterpillar, modelo D-6, para cessão, em regime de comodato, à Colônia Militar do Olapoque, em Clevelândia, Território Federal do Amapá, observadas as disponibilidades orçamentárias, a título de cooperação para os trabalhos exigidos no desmatamento e destocamento de áreas, na Amazônia.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do proc. — INDA número 770-68, delibera:

N.º 1.277 — Artigo único. Aprovar celebração de convênio com a Pre-

feitura Municipal de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, para financiamento da importância de ... R\$ 107.529,80 (cento e sete mil quinhentos e vinte e nove cruzeiros novos e oitenta centavos), resgatável em oito anos, com prazo de carência de dois, destinado à aquisição de duas máquinas perfuratrizes nacionais, com implementos, para implantação de poços tubulares, visando assegurar o fortalecimento da estrutura agropastoril da região, observadas as disponibilidades financeiras.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. n.º 40-68, delibera:

N.º 1.278 — Artigo único. Aprovar celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura do Piauí, para aquisição de duas perfuratrizes destinadas ao programa inicial de abertura de poços que abrangem as áreas satélites de Picos, Oeiras e Campo Maior, zonas mais carentes de água, naquela região do Estado do Piauí, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do proc. — INDA n.º 637-68, delibera:

N.º 1.279 — Artigo único. Aprovar celebração de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil cruzeiros novos), correspondente a 34% do projeto, cabendo 33% ao Estado e 33% às municipalidades onde a obra for executada, para a construção de dez Centros Rurais em municípios cuja escolha ficará na dependência de critérios que serão previamente estabelecidos entre o INDA e o Grupo de Trabalho dos Centros Rurais, criada pelo Decreto Estadual n.º 47.745, de 13-2-67, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições

legais, tendo em vista o que consta do Proc. n.º 476-68, delibera:

N.º 1.280 — Artigo único. Aprovar a contribuição financeira de ... R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), à Prefeitura Municipal de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, para manutenção da Escola Superior de Agricultura de Mossoró, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA n.º 1.052-68, delibera:

N.º 1.281 — Artigo único. Homologar a retribuição mediante recibo do Eng. Agr. José de Jesus Nunes de Oliveira, como Técnico Especialista em Desenvolvimento Agrário, com a remuneração mensal de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), de acordo com o disposto no Decreto número 57.781, de 11.2.68.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA n.º 1.051-68, delibera:

N.º 1.282 — Artigo único. Homologar a retribuição mediante recibo do Sr. José de Jesus Amaral, como Organizador de Desenvolvimento Agrário, com a remuneração mensal de R\$ 316,50 (trezentos e dezesseis cruzeiros novos e cinquenta centavos), de acordo com o disposto no Decreto n.º 57.781, de 11.2.66.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo INDA n.º 15.010-67 e de acordo com a Instrução IBRA n.º 13, de 1.4.67, delibera:

N.º 1.283 — Art. único. Aprovar o registro no Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, da Sociedade de Melhoramentos e Colonização — SOMECO S.A., com sede em Iyinhema, Estado de Mato Grosso, como empresa colonizadora.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA-DR número 132-68, delibera:

N.º 1.284 — Artigo único. Homologar a retribuição mediante recibo do Eng. Agr. Miyecho Terada, como Técnico Especialista em Desenvolvimento Agrário, para servir em Brasília, com a remuneração mensal de R\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), de acordo com o disposto no Decreto n.º 57.781, de 11.2.66.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo — INDA-BR número 131-68 delibera:

N.º 1.285 — Artigo único. Homologar a retribuição mediante recibo do Engenheiro Agrônomo Nelson Mazari Toyama, para servir em Brasília, como Técnico Especialista em Desenvolvimento Agrário, com a remuneração mensal de R\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), de acordo com o disposto no Decreto número 57.781, de 11.2.66.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.880, de 21 de março de 1965; Considerando a majoração geral de vencimentos dos servidores civis e militares, determinada pela Lei número 5.368, de 1.º de dezembro de 1967;

Considerando que a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda anexada à Mensagem n.º 18-67, que

encaminhou o projeto transformado na citada Lei n.º 5.368-67, publicada no Diário do Congresso de 9.11.67, expressamente, previu que "todas as categorias e modalidades de servidores serão contemplados" pelo aumento;

Considerando a correlação básica estabelecida pela Ordem de Serviço n.º INDA-P-2.67, de 14.3.67, entre os servidores temporários, "contra-recebidos e os funcionários de nível de vencimento correspondente à classe singular ou série de classes de encargos e obrigações semelhantes ou equivalentes;

Considerando a existência de recursos orçamentários próprios;

Considerando, finalmente, a exposição do Sr. Coordenador Administrativo, constante do C.I. INDA 4-68-AGP-4, delibera:

N.º 1.286 — Art. único. Majorar em 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de janeiro corrente, os salários do pessoal temporário, bem como os valores de retribuições pagos aos que prestam serviço mediante recibo, na forma do Decreto n.º 57.781, de 11 de fevereiro de 1966. — Jerônimo Dir-Huit Rosado Maia.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 23, do Decreto n.º 62.018, de 29.12.67, Considerando o que se contém no Processo n.º 1.054-68 resolve:

N.º 123 — Aposentar a Escriturária Código AF-202.10-B, Braziliza Rodrigues, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do extinto Instituto Nacional do Pinho, lotado no Posto de Classificação e Medição de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma do que dispõe o art. 100, § 1.º, combinado com o art. 101 item I, alínea a da Constituição Federal.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 23, do Decreto n.º 62.018, de 29.12.67,

Considerando o que se contém no proc. n.º 1.691-67, resolve:

N.º 124 — Aposentar a Oficial de Administração Código AF.201.16-C, Maria Amália Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do extinto Instituto Nacional do Pinho, lotada na Administração Central, na forma do que dispõe o artigo 100, § 1.º, combinado com o artigo 101, item I, alínea a, da Constituição Federal. — Sylvio Pinto da Luz.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

N.º 62 — Conceder dispensa ao Senhor Maurílio Dal Grante Borges, dos encargos de Agente da Sudepe em Paranaguá.

N.º 63 — Designar o Sr. Edvaldo Labatut, para exercer os encargos de Agente da SUDEPE, no Estado do Paraná (Paranaguá), atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto n.º 58.083, de 23.3.1966. — Antonio Maria Nunes de Souza, Superinten-

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 29 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 36 — Considerar aposentado compulsoriamente:

De acordo com o art. 53, item I, §§ 1º e 3º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965,

José Higinio Tavares de Macedo, matrícula nº 1.224.889, no cargo de Professor Catedrático do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal da Bahia, com lotação fixada na Faculdade de Filosofia, a partir de 5.1.1963, tendo em vista o que consta do processo nº 21.388-67, da Reitoria da mesma Universidade.

De acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 178, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

Leocadia dos Reis Costa, matrícula nº 1.229.023, no cargo de Servente, nível 5, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada no Hospital Professor Edgard Santos da Faculdade de Medicina desta Universidade, a partir de 11 de dezembro de 1967, tendo em vista o que consta do processo número 20.355-67, da Reitoria da Universidade Federal da Bahia.

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6.12.1965, combinado com o art. 184 item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, a

1) Alfredo Bahia Monteiro, matrícula nº 1.211.369, no cargo de Professor Adjunto nível 22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada no Hospital Professor Edgard Santos da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 7-68, da Reitoria da mesma Universidade.

2) Audenaro Silvino Pinto Guimarães, matrícula nº 1.212.211, no cargo de Professor Adjunto nível 22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada na Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo número 272-68, da Reitoria da mesma Universidade.

3) Carlos Geraldo de Oliveira, matrícula nº 1.257.373, no cargo de Professor Adjunto nível 22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada na Faculdade de Filosofia da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 57-68, da Reitoria da mesma Universidade.

4) Orlando Gomes dos Santos, matrícula nº 1.876.736, no cargo de Professor Catedrático, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada na Faculdade de Ciências Econômicas da Universi-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

dade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do proc. nº 21.157, da Reitoria da mesma Universidade.

5) Osvaldo Rodrigues Vieira, matrícula nº 1.233.751, no cargo de Professor Adjunto nível 22, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, com lotação fixada no Hospital Professor Edgard Santos da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 20.565-67, da Reitoria da mesma Universidade.

De acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a

Heráclio Melgaço Dias, matrícula nº 1.220.910, no cargo de Fotógrafo nível 13, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada na Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 20.568-67, da Reitoria da mesma Universidade.

Aposentar:

De acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

1) Adalgisa Oliveira, matrícula nº 1.535.583, no cargo de Atendente nível 7, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada no Hospital Professor Edgard Santos da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 16.303-67, da Reitoria da mesma Universidade.

2) Sócrates Simões, matrícula número 1.775.684, no cargo de Médico nível 22, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada no Serviço Médico da Reitoria da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 12.170-67, da Reitoria da mesma Universidade. — José Vicente Torres Homem, Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do processo número 22.373-67 — Reitoria, resolve:

Nº 45 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711 de 28.10.52, Eduardo Abreu, Zelador nível 7 do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado nesta Reitoria. — Fernando Leite.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 2.186-67, resolve:

Nº 19 — Exonerar, na forma do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 — Antonio Renó Pereira Filho, do cargo de Professor-Catedrático, Interino, matr. nº 2.110.218, do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei nº 3.868, de 30 de ja-

neiro de 1961, a partir de 6-5-67. — Alair de Queiroz Araújo.

Apostilas

Apostila lavrada no verso da Portaria de nomeação, em caráter interino, da servidora Nazian Azevedo de Moraes.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, resolve declarar que a funcionária Nazian Azevedo de Moraes, a quem se refere a presente Portaria, adquiriu estabilidade, a partir de 15 de março de 1967, por força do art. 177, § 2º, da Constituição do Brasil, vigente, no cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Código EC — 102.7, do Quadro do Pessoal desta Universidade.

Apostila lavrada no verso da Portaria de aproveitamento de Dulce Brito Espindola.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, resolve declarar que a funcionária Dulce Brito Espindola, a quem se refere a presente Portaria, adquiriu estabilidade, a partir de 15 de março de 1967, por força do art. 177, § 2º, da Constituição do Brasil, vigente, no cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Código EC — 102.7, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade.

Apostila lavrada no verso da Portaria de nomeação, em caráter interino, da servidora Maria Antonia Nunes do Couto.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, resolve declarar que a funcionária Maria Antonia Nunes do Couto, a quem se refere a presente Portaria, adquiriu estabilidade, a partir de 15 de março de 1967, por força do art. 177, § 2º, da Constituição do Brasil, vigente, no cargo de Escriturário, Código AF — 202.8-A, do Quadro do Pessoal desta Universidade.

Vitória, 18 de dezembro de 1967. — Alair de Queiroz Araújo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando de atribuição que lhe confere o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.321-67, resolve:

Nº 42 — Nos termos do artigo 101, e parágrafos da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 176, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder aposentadoria a Gessi Dias de Oliveira — Assistente de Enfermagem, P-1701-15-B, do Quadro Único de Pessoal da U.F.M.G., lotada na Faculdade de Medicina, com vencimentos integrais, por ter provado contar mais de 30 anos de serviço público.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando de atribuição que lhe confere o artigo 45 do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06.955-67, resolve:

Nº 43 — Nos termos do artigo 53, item I, § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 187, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, declarar a aposentadoria compulsória do Prof. José de Oliveira Duarte no cargo de Professor Catedrático, EC-501

— do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da U.F.M.G., lotado na Escola de Engenharia, com

vencimentos proporcionais a $\frac{19}{25}$, a

partir de 22 de setembro de 1937, por ter completado 19 anos de magistério e 65 de idade em 21.9.67.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando de atribuição que lhe confere o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 02.388-67, resolve:

Nº 46 — Nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, e 177, § 1º da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967, conceder aposentadoria ao servidor Cláudio Bernardo de Lima Vaz, no cargo de Professor Adjunto, EC-502-22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da U.F.M.G., lotado na Escola de Engenharia, com proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, visto ter provado contar mais de vinte e cinco anos de serviço público efetivo e servido em zona de guerra.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando de atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, parágrafo único, do Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, tendo em vista o que consta do Processo nº 01.845-67, resolve:

Nº 47 — Nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, e 177, § 1º, da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967, conceder aposentadoria ao servidor José Geraldo Câmara, no cargo de Laboratorista, P-1632.9-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da UFMG, lotado na Escola de Engenharia, com proventos equivalentes aos vencimentos integrais no cargo, visto ter provado contar mais de vinte e cinco anos de serviço público efetivo e servido em zona de guerra. — Gerson de Brito Mello Boson.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria usando de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.121-66, resolve

Nº 2.493 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.524, de 7-12-1966, referente à agregação de Celso Pippi à parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade, enquadrado no símbolo 2-C, de Tesoureiro, com fundamento na Lei nº 1.741 de 22-11-1952.

PORTARIA DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-1965, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.600-67, resolve

Nº 2.997 — Nomear, em comissão, de acordo com o art. 12, III, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Arthur Primavesi para exercer o cargo, símbolo 5-C, de Diretor do Instituto de Solos e Culturas da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, em vaga criada pelo Decreto nº 51.652, de 19-1963. — José Mariano da Rocha Filho.

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do De-

Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, combinado com o art. 24 do Estatuto em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.049-67, resolve

Nº 3.025 — Nomear, em comissão, de acordo com o art. 12, III, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Paraguassu Garcia Flores, Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Tecnologia, para o cargo, símbolo 5-C, de Diretor desse Instituto, criado pelo Decreto nº 51.652, de 9-1-1963, e vago com a exoneração, a pedido, de Flavio Meneghetti Borralho. — José Mariano da Rocha Filho.

PARECER

A Comissão abaixo firmada, designada pela Portaria nº 2.598-67 do Reitor da Universidade Federal de Santa Maria para julgar a Acumulação de Cargos de que trata o Processo nº 2.293-64, é de Parecer que:

1º) Era lícita a Acumulação de Cargos de Professor de Ensino Médio da cadeira de Desenho no Colégio Estadual Manoel Ribas e de Auxiliar de Ensino da disciplina de Geometria na Faculdade Politécnica desta Universidade, acumulação esta em que Fernando Ramos incidia até 10-9-1964 em horários compatíveis.

2º) Entre os cargos de Auxiliar de Ensino da disciplina de Geometria na Faculdade Politécnica e o de Auxiliar de Ensino da disciplina de Geometria Descritiva na Faculdade de Belas Artes, atualmente desempenhados pelo mencionado docente no item anterior, conclui esta comissão pela existência de correlação de matérias face aos programas apresentados, e principalmente por se tratar da mesma cadeira.

3º) Existe também compatibilidade horária, pois cumpre os seguintes horários:

Faculdade Politécnica

De segunda-feira a Sábado — Das 8 horas às 11 horas.

Faculdade de Belas Artes
De segunda-feira a sábado — Das 13,30 horas às 16,30 horas.

4º) Considerando ainda que o Professor em questão, foi exonerado, a pedido, do cargo de Professor de Ensino Médio II, da cadeira de Desenho do Colégio Estadual Manoel Ribas, pelo Decreto nº 20.599 de 20-12-1965 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul; somos de Parecer que é lícita a Acumulação de Cargos de Auxiliar de Ensino na Faculdade Politécnica e de Auxiliar de Ensino da Faculdade de Belas Artes da U.F.S.M.

Santa Maria, 14 de novembro de 1967. — Wilson Aita. — Paulo Melnhardt. — Alberto Lisboa.

PARECER

De acordo com a Portaria nº 2.801-67, expedida pelo Magnífico Reitor julgamos a acumulação de cargos, de que trata o Processo nº 6.369-67, referente à situação acumulativa em que incide Neucyr Estevam Peralta de Andrade, Auxiliar de Ensino da disciplina de Biologia II, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da U.F.S.M., com exercício no Instituto de Histologia e Embriologia e Médico contratado, com exercício na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria da Universidade Federal de Santa Maria.

O Decreto nº 355.956, de 2-8-54, regulamentando os artigos 188 a 193, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, como segue:

Artigo 1º, § 1º:

“Será permitida a acumulação:
I — De cargo de magistério secundário ou superior, com o de juiz;
II — De dois cargos de magistério;
III — De um cargo de magistério com outro técnico ou científico”.

No § 2º:

“Para efeito do § anterior, é necessária a compatibilidade de horário e,

em quaisquer dos casos mencionados nos itens II e III, também a correlação de matérias”.

Artigo 3º:

“Cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja indispensável e predominante a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos, de nível superior de ensino.

Parágrafo único. Considera-se também como técnico ou científico:

a) o cargo para cujo exercício seja exigido habilitação em curso legalmente classificado como técnico de grau ou de nível superior de ensino; e
b) o cargo de direção, privativo de membro de magistério, ou de ocupante de cargo técnico ou científico”.

Para o exercício do cargo de Médico é indispensável e predominante a aplicação de conhecimentos científicos de nível superior; há exigência de diploma, prévia habilitação profissional para o exercício das atribuições de Médico.

Reza o Artigo 4º:

“Cargo de magistério é o que tem como atribuição principal e permanente, lecionar em qualquer grau ou ramo de ensino, legalmente previsto”.

O processo de julgamento refere-se, pois, à acumulação de cargo de magistério com um cargo técnico.

O Artigo 8º:

“A correlação de matérias pressupõe a existência de relação imediata e recíproca entre os conhecimentos específicos, cujo ensino ou aplicação constitua atribuição principal dos cargos acumuláveis”.

Em 1946, o então Consultor Jurídico do Ministério da Educação e Saúde, Dr. Osmar Sampaio Dória, ao emitir pareceres ns. 109 e 250, de dezembro de 1946 (Processos ns. 89.603-64 e 91.725-46), definiu o que seja correlação de matérias:

“Correlação de matérias entre dois cargos é a semelhança de conhecimentos que constitui habilitação para exercício de ambos. É o fato de ser o exercício de um, a aplicação do que se investiga ou se lida no outro. É a identidade, parcial ou quase total, na natureza das funções de ambos. A semelhança supõe graus: a parte comum entre coisas diferentes pode ser maior ou menor. Pode ir quase até à identidade. Enquanto não a atinge, é semelhança. Sem identidade parcial de duas ou mais coisas diferentes, não há nem pode haver, semelhança entre elas”.

O § 1º do Artigo 8º diz:

“Tal relação não se haverá por presumida, mas terá de ficar, provada mediante consulta, a dados objetivos, tais como os programas de ensino, no caso de magistério, e as atribuições legais, regulamentares ou regimentais do cargo no caso de cargo técnico ou científico”.

A Comissão de Classificação de Cargos do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), houve por bem admitir a possibilidade de um Médico ensinar disciplinas constantes do seu currículo escolar ou que entram na sua formação técnico-profissional.

No processo em julgamento, a folhas 5, 6 e 7, consta o programa da Cadeira que leciona o Auxiliar de Ensino Neucyr Estevam Peralta de Andrade, o qual é especificamente Embriologia, dividido em Embriologia Geral e Embriologia Especial.

O referido Auxiliar de Ensino é diplomado em Medicina, pela Universidade Federal de Santa Maria em cujo currículo consta a disciplina de Embriologia e Embriologia como disciplina básica, ao lado da Anatomia, da Bioquímica, da Fisiologia, etc. Embriologia é de suma importância.

No exercício do cargo de Médico, a seja no que tange às malformações de membros e ectopia de órgãos, malformações cardíacas, multiplicidade de

órgãos normalmente duplos; consideramos, mesmo, que todo médico, para o bom exercício de sua profissão, deve manter atualizados seus conhecimentos de Embriologia.

Evidenciamos, assim, haver correlação de matérias.

O Artigo 6º diz:

“A compatibilidade horária será reconhecida quando houver possibilidade do exercício dos dois cargos, em horários diversos, em prejuízo do número regulamentar das horas de trabalho determinada para cada um”.

§ 1º:

“A verificação da compatibilidade de horário far-se-á, tendo em vista o horário do servidor na repartição em que estiver lotado, ainda que ocorra a hipótese do parágrafo único, do Artigo 34 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952”.

A folhas 4 do processo em julgamento, consta o horário semanal de trabalho desenvolvido no Instituto de Histologia e Embriologia da UFSM,

COLEÇÃO DAS LEIS

1967

Volume I — Atos do Poder Legislativo

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 996

PREÇO: NCr\$ 7,00

Volume II — Atos do Poder Executivo

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 997

PREÇO: NCr\$ 11,00

Volume III — Atos do Poder Legislativo

Leis de abril a junho

Divulgação nº 1.023

PREÇO: NCr\$ 3,00

Volume IV — Atos do Poder Executivo

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 1.024

PREÇO: NCr\$ 11,00

Volume V — Atos do Poder Legislativo

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.027

PREÇO: NCr\$ 1,00

Volume VI — Atos do Poder Executivo

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.028

PREÇO: NCr\$ 10,00

Volume VII — Atos do Poder Legislativo

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.031

PREÇO: NCr\$ 4,00

Volume VIII — Atos do Poder Executivo

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.032

PREÇO: NCr\$ 18,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

pelo Auxiliar de Ensino em referência:

Segundas e quintas-feiras: das 15,30 às 19,00 horas.

Tercas, quartas e sextas-feiras: das 15,30 às 19,10 horas.

A folha 8 deste processo, consta o horário desenvolvido na Divisão do Pessoal, como Médico contratado:

De segunda a sábado: das 8,00 horas às 12,00 horas; e de 14,00 horas às 15,00 horas.

Evidenciamos que as duas atividades desenvolvem-se em horários diversos, satisfazendo às exigências horárias legais aos cargos em acumulação.

Tendo em vista o exposto, afirmamos que a acumulação é lícita.

A Comissão. — Alberto H. Schmidt, Presidente. — Pedro Echeverria Goulart. — Helio Santos Fernandes.

Santa Maria, 18 de novembro de 1967

Processo nº 5.519 — Assunto: Acumulação de cargos — Interessada: Idelares Pereira da Silva Vieira

O presente processo quer demonstrar da possibilidade a Idelares Pereira da Silva Vieira exercer os cargos de Instrutor de Ensino da Cadeira de Química Orgânica e Biológica na Faculdade de Farmácia e de professor na Cadeira de Ciências Naturais, parte de Física e Química no Instituto de Educação “Olavo Bilac”.

2. Analisando o programa anexo, desenvolvido na Faculdade de Farmácia e comparando com o programa ministrado no Instituto de Educação “Olavo Bilac” encontramos perfeita correlação.

3. A interessada obedece o seguinte horário:

Faculdade de Farmácia

2ª feira: das 10h às 11h — das 17h às 19h

3ª feira: das 17h às 19h

4ª feira: das 10h às 11h — das 17h às 19h

5ª feira: das 9h às 11h — das 15h às 19h

6ª feira: das 9h às 11h — das 17h às 19h

I. E. Olavo Bilac

2ª feira: das 8h às 8h45min.

3ª feira: das 8h45min. às 9h15min.

Sábado: das 9h15min. às 10h30min.

Como podemos observar, os horários são compatíveis.

4. A vista do exposto a comissão é de parecer que a acumulação é lícita. — Ervino Weigert. — Arcimar de Matos Leal. — Eloy Maria de Oliveira Fardc.

PARECER

Examinando o Processo nº 5.142, que trata da Acumulação de Cargos em que incide o Professor Carlos Scarinci, aos cargos de professor de Estética, na Faculdade de Belas Artes, e de Ética, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras ambas faculdades da Universidade Federal de Santa Maria, a Comissão entende, apoiada em lei, que há correlação das disciplinas: Ética e Estética, conforme comprovam os programas.

Quanto aos horários, também são compatíveis, uma vez que as aulas na Faculdade de Belas Artes são dadas na parte da manhã e da Faculdade de Filosofia, na parte da tarde.

Horários:

Na Cadeira de Estética: Belas Artes

Sexta-feira das 8 às 10 horas

Terça-feira das 8 às 12 horas

Quarta-feira das 8 às 12 horas

Quinta-feira das 8 às 12 horas

Sexta-feira das 8 às 10 horas

Na Cadeira de Ética: Filosofia

Segunda-feira das 14 às 18 horas

Terça-feira das 14 às 18 horas

Quarta-feira das 14 às 18 horas

Quinta-feira das 14 às 18 horas

Sexta-feira das 14 às 16 horas

Diante do exposto, a Comissão é de parecer que a Acumulação de Cargos é legal.

Santa Maria, 25 de novembro de 1967. — Flelvino Signor — Presidente.

— João Batista Quadini. — Maria Rodrigues Curpes.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 29 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 312

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo nº CFM-43-67 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 6 de novembro de 1967, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade, Expedição de Carteira Profissional, Taxa de Inscrição e Taxa de Expedição de Carteira Provisória, organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e submetida à apreciação do Conselho Federal de Medicina.

NCR\$	
II — Anuidade	20,00
Expedição de Carteira Profissional	5,50
Taxa de Inscrição	5,00
Taxa de Expedição de Carteira Provisória	1,00

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1967. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente — Murilo Bastos Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 313

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo nº CFM-38-67 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 6 de novembro de 1967, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade e Carteira Profissional, organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e submetida à apreciação do Conselho Federal de Medicina:

NCR\$	
II — Anuidade	15,00
Carteira Profissional	2,00

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1967. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente — Murilo Bastos Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 314

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo nº CFM-40-67 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 6 de novembro de 1967, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade, Taxas de Inscrição e Taxa de Expedição de Carteira de Identidade, organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e submetida à apreciação do Conselho Federal de Medicina.

NCR\$	
II — Anuidade	15,00
Taxa de Inscrição:	
Principal	20,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secundária	20,00
Provisória	10,00
Carteira de Identidade	6,00

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1967. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente — Murilo Bastos Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 315

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo nº CFM-33-67, e o decidido pelo Plenário em sessão de 6 de novembro de 1967, resolve:

Aprovar a modificação da Diretoria Provisória do Conselho Regional de Medicina do Território Federal de Roraima, ficando assim constituída:

Dr. Benedito Pinto de Souza
Dr. Sylvio Lofego Botelho

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1967. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente — Murilo Bastos Belchior, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 316

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 187-67, do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, e o decidido pelo Plenário em sessão de 6 de novembro de 1967, resolve:

Os Conselhos Regionais de Medicina, devem exigir dos médicos que requerem Inscrição Secundária ou Transferência, a apresentação do recibo de anuidade do ano em curso, referente ao Conselho Regional em que se acham inscritos.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1967. — Iseu de Almeida e Silva, Presidente — Murilo Bastos Belchior, Secretário-Geral.

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Federal de Medicina, Realizada em 6 de novembro de 1967.

As dez horas do dia 6 de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede à Avenida Almirante Barroso, noventa e sete salas setecentos e um a setecentos e três, reuniu-se o Conselho Federal de Medicina em sessão ordinária, presentes os Conselheiros efetivos Iseu de Almeida e Silva, Presidente; Murilo Bastos Belchior, José Luiz Tavares Flores Soares, Bruno Mariaj, Adamastor do Amaral Lemos Filho, Clarimesso Machado Arcuri, Antônio Moniz de Aragão e o Suplente Lourival de Mello Motta. Havendo número legal foi aberta a sessão sendo posta em discussão a ata da sessão de 23 de agosto de 1967, com retificação do Conselho Adamastor Amaral Lemos Filho referente à Empresa de Seguro-Saúde existente em Pernambuco, e do Conselheiro Bruno Mariaj sobre declaração por ele feita referente a Processo da Interclínica. Com a palavra, o Conselheiro Moniz de Aragão refere-se a consulta feita em sessão anterior sobre determinado fato no Estado de Santa Catarina e sua relação com o Código de Ética. Diz o Conselheiro Moniz de Aragão ter sabido que pessoas atribuíram a decisão

do Conselho nesse caso, a influência emocional e efetivas, e protesta contra essa insinuação. Diz ele nada ter pedido e semente consultado. Assumendo, devolve ao autor as insinuações feitas, lamentando não o poder fazer em sua presença, uma vez que não esteve presente à reunião dos Conselhos. Aproveita a ocasião para manifestar o seu ponto de vista de que o Conselho Federal não deve reexaminar decisões feitas sob a influência de pressão de Conselhos Regionais ou Associações Médicas. Faz ainda considerações sobre assunto de Diárias Globais. Com a palavra o Conselheiro Murilo Belchior declarando que ouviu com muito agrado as declarações do Conselheiro Moniz de Aragão pois na sessão passada também se rebelara sobre insinuações feitas contra o Conselho Federal e a honorabilidade de seus propósitos. Diz o Conselheiro Murilo Belchior não ser necessário ao Conselheiro Moniz de Aragão a manifestação feita, uma vez que são por demais conhecidos suas respeitabilidade e seu conceito. Usando da palavra o Conselheiro Flores Soares diz que no próprio Congresso de Conselhos Regionais havia feito histórico do caso e das felicidades e cumprimentos que no momento havia apresentado ao Professor Moniz de Aragão. O Conselheiro Moniz de Aragão propõe que cópia da presente ata seja enviada aos Conselhos Regionais de Medicina para ter a mesma divulgação das insinuações a ele feitas. Passando a Ordem do Dia. Ofício nº 25-67 — CRM do Ceará. Consulta sobre Carteira Profissional, já havendo Resolução do Conselho Federal à respeito, foi aprovado que se envie cópia da mesma ao Conselho Regional. Ofício — CEM do Estado de Goiás. Aprovada resposta informando não haver dispositivo legal que obrigue apresentação de título de especialista. Ofício nº 157-67 — CRM do Estado do Rio de Janeiro. Consulta sobre regulamentação de publicidade. Aprovada resposta no sentido de ser assunto da competência do Conselho Regional. Consulta do CRM do Estado do Rio de Janeiro sobre pagamento de Anuidades, incluindo suspensão da inscrição do profissional em sua falta. Aprovada resposta no sentido de informar ao Conselho Regional que a Legislação não permite esta suspensão, devendo ser enviado ainda cópia do Parecer do Dr. Themistócles Cavalcanti. (Título V do Decreto-lei nº 200, de 25 de 1967 — CRM de São Paulo. Comunicação sobre apresentação de recibo de Anuidade do ano em curso em casos de inscrição secundária. A medida foi considerada muito interessante, sendo aprovada Resolução à respeito. Ofício nº 95-67 — CRM do Estado do Rio de Janeiro. Encaminhando parecer sobre deliberações tomadas em Assembléia Geral da Associação Médica da Região dos Lagos. O Conselho tomou conhecimento do Parecer, julgando, porém, ser assunto de decisão do Conselho Regional. Ofício nº 225-67 — CRM do Paraná. O Conselho tomou conhecimento. Processo nº CFM — 35-67 — CRM do Maranhão. Comunicação de Recomposição de Diretoria do Conselho Regional de Medicina. O Conselho tomou conhecimento. Processo nº CFM — 33-67 — CRM de Roraima. Referente à Diretoria Provisória do Conselho Regional. O Conselho tomou conhecimento e aprovou. Processo nº CFM — 38-67 — CRM do Estado do Paraná. Propondo aumento de Taxas a partir de janeiro de 1968. Anuidade para NCR\$ 15,00 —

Carteira para NCR\$ 2,00. Relator Conselheiro Murilo Belchior. O Conselho aprovou, nos termos do Parecer do Relator-Conselheiro Murilo Belchior. Processo nº CFM — 40-67 — CRM da Bahia. Propondo aumento de Taxas a partir de janeiro de 1968. Anuidade para NCR\$ 15,00 — Taxa de Inscrição para NCR\$ 20,00 — Inscrição Secundária para NCR\$ 20,00 — Inscrição Provisória para NCR\$ 10,00 — Carteira Profissional para NCR\$ 6,00. Aprovado nos termos do parecer do Relator Conselheiro Murilo Belchior. Processo nº CFM — 43-67 — CRM de Minas Gerais. Propondo aumento de Taxas a partir de janeiro de 1968. Anuidade para NCR\$ 20,00 — Carteira para NCR\$ 5,00 — Taxa de Inscrição para NCR\$ 5,00. Aprovado nos termos do Parecer do Relator Conselheiro Murilo Belchior. Em seguida o Sr. Tesoureiro Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri, apresenta os seguintes processos de Prestação de Contas: Processo número CFM 37-67 — CRM do Maranhão. Exercício de 1968. Aprovado. — Processo nº CFM — 39-67 — CRM de Santa Catarina. Exercício de 1968. Aprovado. Processo nº CFM — 41-67 — CRM de São Paulo. Exercício de 1968. Aprovado. Em seguida o Sr. Presidente, submete à apreciação do Conselho, Parecer do Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri em Processo recebido do Ministério da Saúde no qual era solicitado pronunciamento do Conselho Federal de Medicina, sobre denúncia de processos usados para "Conselho de Natalidade". O Parecer foi aprovado com adendo proposto pelo Conselheiro Flores Soares, com a seguinte conclusão: "Em face do exposto, somos de parecer que o emprego de métodos anticoncepcionais, clinicamente aprovados por médicos em seus pacientes, no desempenho de suas legítimas atribuições profissionais, não constituirá em absoluto, infração da Ética Médica. Por igual, somos de parecer que a denúncia de crime de genocídio não tem qualquer aplicação ou guarida, não passando de inepreciação descabida, irresponsável e tendenciosa, por isso merecedora da mais severa censura". "3. Este parecer não implica em solução aos problemas de natureza religiosa e de interesse nacional, sobre os quais cabe a outros órgãos se manifestar". Em seguida, foi apresentado o Processo número CFM — 36-67 — CEM da Paraíba. Relator Conselheiro Moniz de Aragão. Aprovado o Parecer do Conselheiro Relator. Em seguida o Presidente submeteu à apreciação do Conselho, o Relatório Final do Segundo Congresso de Conselhos Regionais de Medicina. Com a palavra o Secretário-Geral Conselheiro Murilo Belchior, apresenta os Pareceres do Consultor e Assistente Jurídico, referentes ao assunto, pôsto o Relatório em discussão foi o mesmo longamente debatido, ficando aprovado o que se segue: 1º) Reafirmar ponto de vista anterior de que as Diárias Globais ferem a Ética Médica de acordo com as Resoluções 264 e 310 do Conselho; 2º) Que o Conselho Federal de Medicina destina Comissão de seus membros para entendimentos com as autoridades a respeito; 3º) Que seja designada outra Comissão para estudo das Conclusões do II Congresso, referentes ao Seguro-Saúde, tomando como subsídios o Relatório apresentado e o Código de Ética Médica; 4º) E que dessa Resolução seja dado conhecimento aos Conselhos Regionais de Medicina. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarada encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, sendo lavrada a presente ata que vai por mim assinada. Murilo Bastos Belchior, Secretário-Geral e pelo Presidente Iseu de Almeida e Silva.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 18, de 1968

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

Nº 217, de 22-01-68 — Nomeia Claudio Balduino Souto Franzen, número 250.096, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Assuntos Técnicos, 4-C, no Departamento de Reabilitação, exonerando-o, em consequência, do cargo de Inspetor-Técnico, 6-C, da ERI;

Nº 218, de 22-01-68 — Nomeia Lili Linhares Blandy, nº 202.974, para exercer o cargo de Inspetor-Técnico 6-C, no Departamento de Reabilitação;

Nº 219, de 22-01-68 — Designa Célia Barreto Póvoa, nº 410.611, para exercer a função de Chefe do Serviço de Assistência a Menores Excepcionais, 3-F, no Departamento de Reabilitação;

Nº 220, de 22-01-68 — Dispensa, a pedido, Irene Martins Reis, número 600.081, da função de Assistente do Serviço, 3-F, no Serviço de Secretaria do SEG;

Nº 221, de 22-01-68 — Designa Jorgeta Azoury Castelar, nº 602.363, para exercer a função de Assistente de Serviço, 3-F, no Serviço de Secretaria da SEG, dispensando-a, em consequência, da função de Auxiliar-de-Gabinete, 7-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 399, de 19-01-68 — Designa Homero Defino, nº 202.134, para exercer a função de Agente (C), 3-F, na Agência em Ponta Grossa.

Publicação em conformidade com o artigo primeiro do parágrafo quinto do Decreto nº 29.155-51, na nova redação dada pelo Decreto nº 43.185, de 1958.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA — CSG

Nº 31, de 23-01-68 — Torna sem efeito a Portaria nº 56.817-64, do Ex-IAPC, que designou David Monteiro de Almeida, nº 228.593, para operar direta, obrigatória e habitualmente com raios X;

Nº 32, de 24-01-68 — Designa Maria Magdalena, nº 504.979, para operar direta, obrigatória e habitualmente com raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei número 1.234-50, fica condicionado a aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia.

Relação INPS nº 19, de 1968

Determinações de Serviço

PRIMEIRA J R P S — G B

Nº 6, de 30-01-68 — Dispensa, a contar de 6-05-67, Jacy Colluci Cardoso, nº 201.562, da função de Encarregado da Turma Auxiliar de Benefícios da Ex-JJR (C), 6-F, tendo em vista sua aposentadoria, conforme Portaria SSG-780-67, publicada no BS-INPS-105-67, e designa José Carlos Ferreira de Oliveira, nº 214.923, para exercer a referida função.

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 1.613, de 30-01-68 — Dispensa Lia Brandão, nº 408.549, da função de Chefe de Seção de Expediente e Análise do GRPO (I), 4-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 739, de 26-09-67 — Dispensa Clirano Macedo Leal, nº 403.975, da função de Assistente de Serviço (I), 5-F, no Serviço de Administração Geral, e nomeia-o para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais (C), 7-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 798, de 29-12-67 — Retifica a DTS-SRRJ 465-67, publicada no BS-INPS 170-67, na parte referente a data da dispensa, a pedido, de Maria de Lourdes Valentim, nº 609.000, da função de Chefe de Seção de Arrecadação e Controle, 4-F, para 11 de julho de 1966.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 772, de 23-01-68 — Nomeia Luiz Carlos de Barros Morem, nº 404.745, Agregado, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Acidentes do Trabalho (F), 5-C, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Chefe de Serviço de Administração (I), 7-C;

Nº 773, de 23-01-68 — Nomeia Waltonir Portuêz Mallet, nº 409.974, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Administração (I), 7-C, ficando, consequentemente, dispensado da função de Chefe de Seção de Pessoal (I), 6-F;

Nº 774, de 23-01-68 — Dispensa, a pedido, Bernardo Procianny, número 614.176, da função de Chefe da Seção Médica de Acidentes do Trabalho (T), 4-F;

Nº 775, de 23-01-68 — Designa Dilson Miranda, nº 302.809, para exercer a função de Chefe de Seção Médica de Acidentes do Trabalho (T), 4-F, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Chefe de Serviço de Acidentes do Trabalho (F), 5-C;

Nº 776, de 23-01-68 — Designa Maria de Lourdes Ramos Lewis, número 405.997, para exercer a função de Chefe de Seção de Pessoal (I), 6-F, na Coordenação dos Serviços Gerais, ficando, consequentemente, dispensada da função de Encarregado de Turma de Expediente e Registros (I), 10-F, na referida Coordenação;

Nº 777, de 23-01-68 — Designa Therezinha Beatriz Carneiro da Cunha Wagner, nº 415.306, para exercer a função de Encarregado de Turma de Expediente e Registros (I), 10-F, na Coordenação dos Serviços Gerais.

Relação INPS nº 20, de 1968

Determinações de Serviço

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 222, de 31.1.68 — Dispensa, a pedido, Newton da Silva Barbosa, 413.481, da função de Encarregado de Máquina de Contabilidade, 13-F.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 342, de 31.1.68 — Dispensa, a pedido, a contar de 8.12.67, Mario Dias da Silva Giorrelli 205.944, da função de Assistente-Técnico (C), 1-F; 343, de 31.1.68 — Dispensa, a pedido, a contar de 8.12.67, Dalmir Macedo Ramos 204.003, da função de Assistente-Técnico (C), 1-F; 345, de 31.1.68 — Dispensa, a pedido, a partir de 1.2.68, Edno Brasil Correa, 206.820, da função de Chefe de Seção de Controle de Hospitais e Ambulatórios (C), 2-F.

Nº 620º de 10.01.68 — Dispensa, a pedido, Lauro Xavier Müller, número 700.500, da função de Chefe de Equipe (S), 5-FC na Coordenação de Assistência Médica, e designa Hilwan Augusto de Wanderley Cantanhede, 708.469, para exercer a referida função; 625, de 22.1.68 — Designa: a) Lygia Gloria da Silva Guimarães, 402.248, para exercer a função de Encarregado do Setor de Controle e Contribuições, 5-F, na Coordenação de Seguros Sociais — Grupamento de Benefícios, dispensando-a, em consequência, da função de Informante-Habilitador, 8-F, a partir da data da posse na nova função; b) Sylvia Santos Oliveira, 403.566, para exercer a função de Informante-Habilitador, 8-F; c) Vitoria Schneider, 406.719, para exercer a função de Chefe do Posto da Gávea, 4-F, dispensando-a, em consequência da função de Informante-Habilitador, 8-F, a partir da data da posse da nova função; d) Eunice Nathalia de Barros Cabral, 408.263, para exercer a função de Informante-Habilitador, 8-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 403, de 22.1.68 — Designa Luiz Marchette, 412.941, para exercer a função de Chefe da Seção de Secretaria do Contencioso Fiscal, Falências e Concordeatas, 8-F na Procuradoria Local em Curitiba; 404, de 22.1.68 — Designa Miroslau Sureck, 413.124, para exercer a função de Chefe de Serviço, 4-F, no Serviço Administrativo da Procuradoria Local em Curitiba, dispensando-o, em consequência, da função de Chefe de Seção Administrativa (I), 8-F, a partir da data da posse na nova função; 405, de 22.1.68 — Designa Odeia Capriglioni, nº 413.079, para exercer a função de Chefe da Seção de Secretaria do Contencioso Geral, Ações Acidentárias e Trabalhistas, 8-F, na Procuradoria Local em Curitiba; 406, de 22.1.68 — Designa Luiz José Herlin, 304.349, para exercer a função de Chefe de Seção de Secretaria, 9-F, na Procuradoria Local na Agência em Londrina; 407 de 22.1.68 — Designa Alceu Terezo Bomfati, 604.307, para exercer a função de Chefe de Seção de Secretaria 9-F, na Procuradoria Local na Agência em Ponta Grossa; 408, de 22.1.68 — Designa João Candido Pinto Filho, 603.128, para exercer a função de Chefe de Seção de Secretaria, 9-F, na Procuradoria Local na Agência e mParanaguá.

Secretaria dos Serviços Gerais

Relação SSG nº 25, de 1968

Exoneração, a pedido, de: Maria Barros Pinto; nº 306.969, a contar de 1.12.67, do cargo de Escriturário nível 10-B na Administração Central; Antonio Carlos Araújo de Oliveira, nº 207.567, a contar de 17.3.67, do cargo de Fiscal de Previdência nível 18-B, na Superintendência Regional na Bahia.

Concessão de Aposentadoria a: Elzairo de Borja Macêdo, nº 300.793, Médico nível 22-B, na Superintendência Regional na Bahia, na forma do disposto no art. 177, § 1.º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b, da Resolução INPS-7.34; Moacyr Seixas de Góes, nº 301.046, Médico nível 22-B, na Superintendência Regional na Bahia, na forma do disposto no art. 177, § 1.º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b da Resolução INPS-7.34; Sylvia Amelia Carneiro da Cunha, nº 402.218, Técnico de Administração nível 22, na Superintendência Regional em Santa Catarina, na forma do disposto no art. 177, § 1.º da

Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b, da Resolução INPS-7.34.

Relação SSG nº 26, de 1968

Concessão de Aposentadoria a: Aluisio Reis nº 400.381, Procurador de 1.ª Categoria, na Administração Central, na forma do disposto no art. 108, § 1.º, combinado com o parágrafo único do art. 139 da Constituição Federal; Otalia Andrade Freitas nº 504.640, Escrevente-Dactilógrafa nível 7, na Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no art. 100, inciso I, combinado com o art. 101 inciso I, letra b, da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra a, combinado com o subitem 5.13, letra c da Resolução INPS-7.34; Claro Sant'Anna Garcia, nº 203.994, Médico nível 22, na Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no art. 177, § 1.º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b, da Resolução INPS-7.34; Ennio Velloso de Faria, nº 204.035, Médico nível 22, na Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no artigo 177, § 1.º, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b da Resolução INPS-7.34; Risoleta Bacelar Pedrosa, nº 210.630, Atendente nível 9, na Superintendência Regional no Maranhão, na forma do disposto no art. 177, § 1.º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b, da Resolução INPS-7.34.

Relação SSG nº 27, de 1968

Exoneração, a pedido, de: Mário Napoleão dos Santos Araújo, número 101.735, a contar de 11.5.62, do cargo de Médico nível 17, na Agência em Caçapava, no Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Com fundamento no art. 74, inciso VII, da Lei nº 1.711/52: Hygina Alves Bion, nº 606.951, Enfermeiro-Auxiliar, nível 8, no Estado da Guanabara a partir de 24.3.67; Cícero Angelo dos Santos nº 224.052, Guarda, nível 10-B, no Estado de Pernambuco, a partir de 24.9.67; Arivaldo Moreira de Meireles, nº 420.674, Escriturário, nível 8-A, no Estado de Pernambuco a partir de 14.10.67; José Maria de Freitas nº 601.352, Fiscal de Previdência, nível 17-A, no Estado da Guanabara, a partir de 18.10.67; João Dalla Vecchia, número 400.354, Procurador de 1.ª Categoria no Estado de São Paulo, a partir de 17.10.67; Mário Foschini, nº 204.357, e Cyro Chesneau, nº 301.307, Médico, nível 22-B no Estado de São Paulo, a partir de 24.9.67 e 30.9.67, respectivamente.

Relação SSG nº 28, de 1968

Concessão de Aposentadoria a: Abel Leonel Corrêa, nº 404.419, Desenhista, nível 16, na Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no artigo 177, parágrafo 1.º, da Constituição vigente, e de acordo com os artigos 1.º e 2.º da Lei 3.906, de 19.6.61; Walter Cardoso, nº 107.209, na Superintendência Regional em Sergipe, na forma do disposto no artigo 177, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, e de acordo com os artigos 1.º e 2.º da Lei 3.906/61, que, concomitantemente fica promovida ao nível 22 da série de classes de Médico,

Anulação de Portaria de exoneração — PTC INPS-PR ns. 36 e 37, de 6.3.67, na parte referente a: Vera Pereira Borba, nº 213.364, Atendente, nível 7, Eunice Augusta Santos número 308.288 Escriturária, nível 8, Silvia Silva Nogueira, nº 307.733, Escriturária, nível 8, na Superintendência Regional na Guanabara, Graziani Machado de Souza, nº 317.436, Escrevente-Datilógrafo nível 7, na Agência de Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro, Sylvio Pinto, número 213.818, Servente, nível 5, na Superintendência Regional em Minas Gerais e Ney Corrêa da Rosa número 213.610, Fiscal de Previdência, nível 17, na Superintendência Regional no Rio Grande do Sul, amparados pelo § 2º do art. 177 da Constituição do Brasil.

Relação SSG nº 29, de 1968

Por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal: PT-63.344/66 referente à nomeação de Jair Rodrigues de Souza, para o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul; PT-63.342/66 referente à nomeação de João Braga Porto, para o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul; PT-63.343/66 referente à nomeação de Alziro Pinamora, para o cargo de Datilógrafo, nível 7, na Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul; PT-63.730/66 referente à nomeação de Regine Maria Gervini de Menezes para o cargo de Escriturária, nível 8-A, na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul; PTC-JI nº 7.514 na parte referente à nomeação de Wilson Ferreira Machado para o cargo de Escriturário, nível 8 na Superintendência Regional no Estado do Paraná. Exoneração a pedido de Lezir Avila Gonçalves de Almeida, nº 612.078, do cargo de Escriturário nível 8-A, a contar de 16.1.67 da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais; Estrela Mery Silveira da Fonseca, nº 501.392, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, a contar de 18.6.66, da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul; Pedro Gurgel, nº 612.460, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7 a contar de 25.8.65 da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais; José Schermann, nº 302.428, do cargo de Médico, nível 2 a contar de 16.5.67 da Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Leopoldo Constant Palhano Serejo, número 443.939, do cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, a contar de 1.2.67 da Superintendência Regional no Estado da Guanabara; Marcionilla Rosa de Magalhães Faria, nº 616.072, do cargo de Arquivista, nível 7, a contar de 6.2.67, da Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Expedita Medeiros dos Santos, nº 507.693, do cargo de Escriturária, nível 8, a contar de 2.9.66, da Superintendência Regional no Estado do Pará; Acácia Jurema dos Santos nº 618.797, do cargo de Servente, nível 5, a contar de 1.9.66, da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

Relação SSG nº 30, de 1968

Concessão de aposentadoria a: Evaldo Barata de Oliveira Melo, número 301.320, Médico, nível 22-B, na Superintendência Regional na Bahia, na forma do disposto no art. 177, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra "b", combinado com o subitem 6.2, letra "b", da Resolução INPS — 7.34; Feliciano da Cunha Campos, nº 300.268, Médico, nível 22, na Superintendência Regional na Guanabara, na forma

do disposto no art. 177, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra "b", combinado com o subitem 6.2, letra "b", da Resolução INPS — 7.34; Francisca Fernandes de Souza, nº 501.831, Auxiliar de Enfermagem, nível 13, na Superintendência Regional no Rio de Janeiro, na forma do disposto no art. 100, inciso I, combinado com o art. 101, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 2.1, letra "a", combinado com o subitem 5.16, da Resolução INPS — 7.34; Hercílio Enio Trilha, nº 226.006, Auxiliar de Portaria, nível 7, na Superintendência Regional em Santa Catarina, na forma do disposto no art. 100, inciso I, combinado com o art.

101, inciso I, letra "b", da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.3, letra "a", combinado com o subitem 5.13, letra "c" da Resolução INPS — 7.34.

Exoneração, a pedido, de: Custódio da Rocha Maia Filho, nº 611.452, a contar de 20-9-65, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7, na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro; Dauró Nunes Mangangão, nº 503.387, a contar de 1 de agosto de 1967, do cargo de Escriturário, nível 8-A, na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro; José Teixeira Brandão, número 110.663, a contar de 20-9-67, do cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, na Administração Central.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 29 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno

FAP Nº 79, de 16 de janeiro de 1968 — Promovendo, por merecimento, Deraldo Farias Gomes, Auxiliar Administrativo classe "B", percebendo GE-2 à classe "A" da Série de Classes de Auxiliar Administrativo, em vaga criada pela Res. 225-66 do Conselho de Administração, a partir de 2 de junho de 1967. Proc. nº 4.413-67. — Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 80, de 16 de janeiro de 1968 — Promovendo, por antiguidade, Nanete Rocha Pereira, Auxiliar Administrativo, classe "B" e Secretária do Chefe da Divisão de Contabilidade do D.F. à classe "A", da Série de Classes de Auxiliar Administrativo em vaga criada pela Resolução 225-66 do Conselho de Administração, a partir de 8 de maio de 1967. Proc. número 4.413-67 — Art. 37 do EFBNDE combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 81, de 16 de janeiro de 1968 — Promovendo, por antiguidade, Jeanette Costa Serqueira, à classe "B" da Série de Classes de Auxiliar Administrativo, em vaga transferida da classe "A" para a classe "B" de acordo com o artigo 20 da Resolução 225-66 do Conselho de Administração, a partir de 2 de maio de 1967. Proc. nº 4.413-67. — Art. 37 do EFBNDE combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 82, de 16 de janeiro de 1968 — Promovendo, por merecimento, Heraldo Brasil Santana Lopes, à classe "B" da Série de Classes de Auxiliar Administrativo, em vaga trans-

ferida da classe "A" para a classe "B", de acordo com o artigo 20 da Res. 225-66 do Conselho de Administração, a partir de 18 de julho de 1967. — Proc. nº 4.413-67. — Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 83, de 16 de janeiro de 1968 — Promovendo, por merecimento, Maria Terezinha dos Santos Barcelos, à classe "B" da Série de Classes de Auxiliar Administrativo, em vaga transferida da classe "A" para a classe "B", de acordo com o artigo 20 da Res. 225-66 do Conselho de Administração, a partir de 21 de maio de 1967. Proc. nº 4.413-67 — Art. 37 do EFBNDE combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 84, de 16 de janeiro de 1968 — Promovendo, por antiguidade, Humberto Alves Betencourt, à classe "B" da Série de Classes de Auxiliar Administrativo, em vaga transferida da classe "A" para a classe "B", de acordo com o artigo 20 da Resolução 225-66 do Conselho de Administração, a partir de 11 de maio de 1967. Proc. nº 4.413-67. — Art. 37 do EFBNDE combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 85, de 16 de janeiro de 1968 — Promovendo, por merecimento, José Edilson de Azevedo Pontes, à classe "B" da Série de Classes de Auxiliar Administrativo, em vaga transferida da classe "A" para a classe "B", de acordo com o artigo 20 da Res. 225-66 do C.A., a partir de 9 de junho de 1967. Proc. nº 4.413-67. Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 86, de 16 de janeiro de 1968 — Promovendo, por merecimento, Orlando Zeferino de Oliveira, à classe "B" da Série de Classes de Auxiliar Administrativo, em vaga transferida da classe "A" para a classe "B", de acordo com o artigo 20 da Res. 225-66 do C.A., a partir de 14 de maio de 1967. Proc. nº 4.413-67. Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 87, de 16 de janeiro de 1968 — Promovendo, por antiguidade, Luiz Costa, Motorista, classe "B", à classe "A" da Série de Classes de Motorista, em vaga criada pela Resolução 225-66 do Conselho de Administração, a partir de 5 de maio de 1967. Proc. número 4.416-67. — Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 88, de 17 de janeiro de 1968 — Promovendo, por merecimento, Aloysio de Souza Borges, à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro em vaga decorrente da promoção de Léo Izecksohn, a partir de 7 de maio de

1967. Proc. nº 4.417-67. — Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 89, de 17 de janeiro de 1968 — Promovendo, por antiguidade, Carlos Pinheiro Telles de Menezes, à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga decorrente da promoção de Roberto Saturnino Braga, a partir de 8 de maio de 1967. Proc. nº 4.417-67. — Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 90, de 17 de janeiro de 1968 — Promovendo, por merecimento, Sebastião José Martins Soares, à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga decorrente da promoção de Marcos Sarninsky, a partir de 2 de julho de 1967. Proc. nº 4.417-67. Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 91, de 17 de janeiro de 1968, — Promovendo, por merecimento, Antônio Iannuzzi, à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga decorrente da avulsão de José Maurício Pedrosa Gondim, a partir de 13 de setembro de 1967. Proc. número 4.417-67. Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 92, de 17 de janeiro de 1968 — Promovendo, por antiguidade, Luiz Oswaldo Norris Aranha, à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga transferida da classe "A" para a classe "B", de acordo com o artigo 20 da Res. 225-66 do C.A., a partir de 15 de maio de 1967. Proc. número 4.417-67. Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 93, de 17 de janeiro de 1968 Promovendo, por merecimento, Waldomiro Rocha, à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga transferida da classe "A" para a classe "B", de acordo com o artigo 20 da Res. 225-66 do C.A., a partir de 25 de junho de 1967. Proc. nº 4.417-67. Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 94, de 17 de janeiro de 1968 — Promovendo, por merecimento, Aluisio Togo Pinto Moura, à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga transferida da classe "A" para a Classe "B", de acordo com o artigo 20 da Res. 225-66 do C.A. a partir de 2 de julho de 1967. Proc. nº 4.417-67. — Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 95, de 17 de janeiro de 1968 — Promovendo, por antiguidade, Pedro Paulo Afonso de Menezes, à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga transferida da classe "A" para a classe "B", de acordo com o artigo 20 da Res. 225-66 do C.A., a partir de 17 de junho de 1967. Proc. nº 4.417-67. Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Resolução 150-64 do C.A.

FAP Nº 118, de 24-1-68 — Promovendo, por merecimento, Márcia de Figueiredo Keller, Técnica em Contabilidade, classe "C", à classe "B" da Série de Classes de Técnico em Contabilidade, em vaga decorrente do acesso de Cláudio Francisco Agerfeld de Barros, a partir de 1-6-1967. Proc. nº 4.414-67. — Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

FAP Nº 96, de 17 de janeiro de 1968 — Promovendo, por merecimento, Wilson Nogueira Rodriguez, à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga transferida da classe "A" para a classe "B", de acordo com o artigo 20 da Resolução 225-66 do C.A., a partir de 2 de julho de 1967. Proc. nº 4.417-67. Art. 37 do EFBNDE, combinado com os artigos 3º e 9º da Res. 150-64 do C.A.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 29 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 8 — Dispensar a pedido, a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, o Médico TC-801.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Eduardo Pinto de Vasconcellos Filho, da Função Gratificada, símbolo I-F, de Chefe do Serviço de Assistência Médico Social da Divisão de Administração. — Carlos Kreby Filho.

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe con-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

fere o item XXV do artigo 78 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962 e com fundamento no inciso IV do artigo 45 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 83 — Conceder aos funcionários constantes da relação anexa, as Gratificações de Representação de Gabinete nela mencionadas, conforme disposto no Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1961, e autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em despacho de 29.12.67, na Exposição de Motivos nº 1.359, de 20.12.67 do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 4.1.68, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Custeio; 3.1.1.6 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação para Representação de Gabinete, constante do Orçamento do DNOS, para 1968.

Relação que acompanha a Portaria nº 83, de 1 de fevereiro de 1968

Nome — Cargo — Gratificação de Representação de Gabinete — NCR\$ — Orlando Pereira — Assessor 400,00 — Waldir José Assad — Assistente Adjunto 300,00 — Bartholomeu Pinto dos Santos — Assistente Adjunto — 300,00 — Arnone Fernandes Baptista — Assistente Adjunto 300,00 — Gisaine Barreto Rodrigues — Auxiliar 220,00 — Laura Mandam Cerqueira — Auxiliar 220,00 — Ivonete Evaristo — Auxiliar (sem vínculo) 350,00 — Judite Rocha do Nascimento — Auxiliar (sem vínculo) 350,00 — Achilles Corrêa da Silva — Adjunto 180,00

— Paulo Rodrigues — Adjunto 180,00 — Afrânio Gomes de Aguiar — Adjunto 180,00 — Alayr de Souza — Adjunto 180,00.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV do artigo 78 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 84 — Revogar as Portarias números 193 de 27.3.67, publicada no *Diário Oficial* de 18.4.67; 105 de 30 de março de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 11 de abril de 1967 e 277 de 30.8.67, publicada no *Bo-*

letim Administrativo nº 163 de 31 de agosto de 1967, que concede Gratificação de Representação de Gabinete aos servidores lotados no Gabinete do Diretor-Geral deste Departamento. — Jefferson de Almeida — Diretor-Geral Substituto.

Apostila

Na Portaria nº 111 de 7 de fevereiro de 1968, referente ao servidor Liberto Gomes da Fozze Administrador, do Quadro de Pessoal deste Departamento foi lavrada a seguinte Apostila.

"O servidor a quem se refere a presente Portaria, é considerado estável para todos os efeitos a partir de 15 de março de 1967, de acordo com o § 2º do art. 177 da Constituição Federal." — Carlos Kreby Filho.

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA****EDITAL**

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria QPEX-IBGE-1, de 11 de dezembro de 1967, pelo presente edital, fica convidado o Senhor Francisco das Chagas Pereira, funcionário do Quadro de Pessoal, em extinção, do Instituto Brasileiro de Estatística da Fundação IBGE, a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias a

partir desta data, à Av. Franklin Roosevelt 146 — 4º andar, na sala do Grupo de Trabalho de Readaptação e Enquadramento Lotação e Treinamento, a fim de prestar depoimento no processo administrativo instaurado para apurar as suas responsabilidades no abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1968. — Helena de Souza Carvalho, Secretária.

(Dias: 9 — 12 e 13-2-68)

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16